SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 12 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0314

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 010/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, cujo objeto é contratação de empresa para realização de obras construção de duas salas de aula; Local: Escola Municipal Márcia Fioratti Javarez, conforme projeto básico de engenharia, consagrou-se vencedora para atender ao objeto a empresa: CONSTRUTORA B & C LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.610.413/0001-49, no valor global de R$ 140.955,84 (cento e quarenta mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Água Clara/MS, 04 de março de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:AC3B3895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 009/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, consagrou-se vencedora para atender ao objeto a empresa: FAMMA – Assessoria Consultoria S/S Ltda, inscrita no CNPJ N.º 04.565.385/0001-56, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Água Clara/MS, 25 de fevereiro de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:431DCB20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011
Em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº. 009/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 032/2011 e após análise do certame, a Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação supracitado, visando a contratação de empresa especializada em limpeza pública e serviços correlatos, que teve como vencedora a empresa: **EMPREITERA RV LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 08.533.231/0001-72, no valor mensal de R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais), totalizando em R$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais).
Água Clara/MS, 23 de Março de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:8B9800F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONVÊNIO Nº 020/2011

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Comercial e Empresarial de Amambaí – ACIA.
OBJETO: Aditivo de valor ao Convênio nº 020/11.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os incisos do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e da cláusula oitava do Termo de Convênio.
VALOR: R$ 1.000,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Wesley Nogueira de Lima – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 08 de Abril de 2011.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:A65043A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019208/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, com entrega parcelada, até 31/12/2011, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, conforme solicitação das mesmas, e em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, e conforme modelos apresentados, com data prevista de abertura para o dia 14/04/2011, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), QUE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, foi prorrogada sua abertura para o dia 29.04.2011 as 08:30h (Oito horas e trinta minutos), mantidas as demais condições do Edital, no mesmo endereço, isto é, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, em Amambai / MS Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

Amambai / MS, Em 11 de Abril de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:78D4561E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/2012

Republica por Incorreção:
O Prefeito Municipal de Amambai – MS – DIRCEU LUIZ LANZARINI, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Amambai e a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e **CONVOCA** a sociedade em geral para uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia **14 de abril de 2011 (quinta-feira), às 09 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Amambaí-MS,** situada na Rua 7 de Setembro, 1103, centro, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, do Município de Amambaí para o ano de 2012
Para tanto, na referida audiência pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos.
Tais sugestões deverão ser protocoladas por escrito junto à coordenação da audiência pública ou explanadas verbalmente em plenário a fim de constar em ata.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa oficial dos municípios do mato Grosso do Sul, **(www.assomasul.org.br)** e afixado no mural na sede da Prefeitura, nas Secretarias municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos.

Amambai –MS, 07 de abril de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal de Amambai

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:4144E223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2011

"Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 09 da Quadra letra "U", Vila Boa Sorte, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Erivaldo Fernandes Pereira, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:985654A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite n° 011/2011 - Processo Adm Nº 024/2011
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze, homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou vencedora a empresa: Carla Santos Vieira ME. CNPJ

11.994.331/0001-00, situada a Rua 14 de Julho, Centro Campo Grande MS CEP 79,002-331, com R$ 51.151,40 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos), aquisição conjuntos escolares adultos e infantis, mesas e cadeiras para laboratório de informática e professores, para atender a rede de ensino fundamental do Município de Anastácio MS, nas dotações: 06.01.12.361.2020.9.4.4490.52.00-000, 06.01.12.361.2020.8.5.4490.52.00-00 e 06.02.12.361.2020.6.5.4490.52.00-000

Anastácio MS 18 de março de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2742EED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 21/2011 - Pregão n° 07/2011
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao:
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus para as diversas secretarias do Município de Anastácio/MS.
Valor Total dos Itens Registrado por empresa: Itens 1, 3, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 18 a 22, 25 a 28 a empresa DMP Pneus e Acessórios Ltda. CNPJ 37.549.524/0009-01, situada à Rua Maracajú, 535, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79,002-214, com valor total de R$ 57.266,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Itens 2, 6, 9 13, 16, 17, 23, 24 forma vencidos pela a empresa Cincal Pneus Ltda, CNPJ 01.503.952/0010-81 situada a Av. Gury Marques, 4753 Vila Moreninha Campo Grande MS CEP 79079.005, com valor total de R$ 93.490,80 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos); valor total do registro de R$ 150.757,60 (cento e cinquenta e mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Anastácio-MS, 22 de março de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5FBD77E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 22/2011 - Pregão n° 08/2011
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: **Objeto:** Registro de Preços para a aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Anastácio/MS;
Itens e Valor Total Registrado por empresa: Itens 1, 5, 6, 12, 13, 20, 29, 30, 40, 42, 44, 51, 56, 57, 59, 60 e 63 forma vencidos pela a empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, CNPJ 26.834.259.0001-24, situada a Av. Coronel Antonino, nº. 1.159, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP 79.010-001005, com valor total de R$ 8.186.87 (oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos);
Itens 2, 3, 9, 22, 26, 28, 41, 43, 50, 53 a 55, 62 e 64 a empresa Elétrica Zan Ltda. CNPJ 15.525.934/0001-14, situada à Rua do Rosário, nº. 318, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.010-310,com valor total de R$ 9.051,70 (nove mil cinquenta e um reais e setenta centavos);
Itens 4, 7, 8, 10, 11, 14 a 19, 21, 23 a 25, 27, 31 a 39, 45 a 49, 52, 58, 61, 65 e 66 forma vencidos pela a empresa Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda - ME, CNPJ 03.131.590/0001-80 situada a Av. Zoroastro Artiaga S/N Lt. 05 Qd. 22 Sl. 04, Bairro Cidade Satélite de São Luiz, Aparecida de Goiânia/GO CEP 74.920-120, com valor total de R$ 58.627,00 (cinquenta e oito setecentos e vinte sete reais); Valor do registro de R$ 75.865,57 (cento setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Anastácio-MS, 23 de março de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CD89077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm nº 23/2011 - Pregão n° 09/2011
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao **Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de mantimentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS
Empresa: Tavares & Soares Ltda EPP. CNPJ 00.641.325/0001-53, situada à Av. Coronel antonino, 1656 Bairro Cel. Antonino, Campo Grande/MS, CEP 79.023-000
Valor Unitário: R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Valor Total Registrado: R$ 322.500,00 (trezentos e vinte dois mil e quinhentos reais)

Anastácio-MS, 25 de março de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:43D7C9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 081/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: ENGESUL – Engenharia de Mato Grosso do Sul Ltda, CNPJ 15.506.165/0001-07
DO OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 081/2010 que tem por objetivo a Execução das obras de pavimentação asfáltica nos termos do Contrato de Repasse Nº 0299643-72/2009/MCIDADES/Caixa de 31/12/2009 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
CLÁUSULA ALTERADA: Sexta, da VIGÊNCIA: 14/06/2010 à 31.12.2011.

DO AMPARO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II e Artigo 65, inciso II, letra "d" ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Gilberty Miglioli, José Borges da Silva e Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 28 de março de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E8A1088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011, referente a Construção de Box para comerciantes autônomos no Município de Anastácio MS
Empresas habilitadas: Engel Construções e Projetos Ltda, CNPJ 02.524.945/0001-38; ER-X Construções Ltda EPP. CNPJ 15.417.025/0001-62
Data da abertura das propostas de preço, dia vinte de abril de 2011 as 7:30 horas.

Anastácio, 08 de abril de 2011

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:941F2B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 082/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Traço Engenharia Ltda, CNPJ 00.777.086/0001-63.
DO OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 082/2010 que tem por objetivo a Execução das obras de implantação e melhoria de infra-estrutura urbana em diversas ruas nos termos do Contrato de Repasse Nº 0313410-76/2009/MCIDADES/Caixa de 31/12/2009 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
CLÁUSULA ALTERADA: Sexta, da VIGÊNCIA: 14/06/2010 à 31.12.2011.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II e Artigo 65, inciso II, letra "d" ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, José Nina Ferreira, José Borges da Silva e Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio – MS, 28 de março de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0DEAE242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2011
Realizada em: 25/03/2011
OBJETO: Compra de 15 (quinze) toneladas de Emulsão Asfaltica RL-1C, conserto no pavimento das vias públicas causado pelas fortes chuvas ocorridas no final do mês de fevereiro e inicio de março, deixando o Município de Anastácio MS, em situação de emergência, conforme decreto nº 109/2011 de 03 de março de 2011.
VALOR: R$ 18.075,00 (dezoito mil, setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: 09.01.15.451.3520.3.3.3.3.90.30.00-00
CONTRATADA: Betunel Industria e Comercio Ltda. CNPJ 60.546.801/0001-12, sito a Rod. BR 262, s/n Nova Campo Grande, Campo Grande MS.
CONTRATANTE: Município de Anastácio MS.
ORDENADOR DE DESPESAS: Douglas Melo Figueiredo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:95C0B458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 048/2011 - Pregão Presencial n° 022/2011
O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para organizar e realizar a "VI Festa da Farinha" em Anastácio/MS com a contratação de artistas de renome nacional.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de abril de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, aquisição no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais). TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 06 de abril de 2010.

ADEMIR DE JESUS ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EE0839AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 050/2011 - Pregão Presencial n° 24/2011
O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e consultoria na área tributária, revisão e atualização das legislações tributárias, orientação na montagem dos processos administrativos visando disciplinar e utilizar metodologias técnicas para inibir a omissão de receitas, fornecimento de softwares específicos do ISSQN e Taxas

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Município de Anastácio/MS, sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 08 de abril de 2011.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2DC2CA27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 013/2010 28 DE JANEIRO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

1- **ANTONIO AUGUSTO MONTEIRO,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 466, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

2- **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 047/2008, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

3- **CLAUDOMIRO NOGUEIRA DIAS,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 028/02, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

4- **FIRMINO ALVES DA SILVA,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 391, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

5- **GENÉSIO OLEGARIO NETO,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 045, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

6- **IVONES FRANCISCO DE ASSIS,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 108, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

7- **JOSE ANTONIO MONTEIRO,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 048/07, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

8- **JOSE ROBERTO LOPES,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 030/02, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

9- **JOSE VIEIRA FERNANDES,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 011/02, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

10- **LUIS ANDRE DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 012/02, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

11- **NEFANI CICERO PASCHOAL DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 674, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**
12- **NIVALDO FERREIRA MOREIRA,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 004/03, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

13- **VALDEMAR CARLOS DE OLIVEIRA,** ocupando o cargo de Motorista, matricula 378, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

14- **JOEL BERNARDES DE SOUZA,** ocupando o cargo de Vigia, matricula 013/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2011, **a partir do dia 01/01/2011 a 30/01/2011;**

15- **ANA MARIA DE ALMEIDA,** ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matricula 470, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

16- **ELIAS BATISTA DE SOUZA,** ocupando o cargo de Motorista Classe C, matricula 027/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

17- **MARILENE RODRIGUES SANCHES,** ocupando o cargo em Comissão de Assessor Especial III, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2011, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

18- **ZENAIDE PECHIN DE FIGUEREDO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 416, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010, **a partir do dia 02/01/2010 a 31/01/2011;**

19- **BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA,** ocupando o cargo de Inspetor de Informática, matricula 011/2009, relativo ao período aquisitivo de 22/05/2009 a 21/05/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 17/01/2011;**

20- **SILVANA DE LIRA ALVES DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Merendeira, matricula 093/07, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2010 a 14/02/2011, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

21- **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 011/2007, relativo ao período aquisitivo de 16/01/10 a 16/01/11, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011 ;**

22- **MARIA GENI SANCHES NOGUEIRA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 619, relativo

ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

23- **MARCILENE DE OLIVEIRA TOLOTI,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 144/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 30/10/2009, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

24- **MARLENE WRUCK DA SILVA,** ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 633, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2009 a 07/07/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 16/01/2011;**

25- **SIMONE ALVES DE OLIVEIRA,** ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 012/2008, relativo ao período aquisitivo de 22/04/2009 a 21/04/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

26- **CLEONICE DE MELO MACEDA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 677, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

27- **TEREZA DE OLIVEIRA CALDEIRA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 025/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2011, **02/01/2011 a 31/01/2011;**

28- **NEUSA OLEGARIO DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Merendeira, matricula 724, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

29- **ADRIANA MONTEIRO TEIXEIRA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 795, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

30- **ODILIA DA SILVA ARAUJO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 781, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

31- **MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 697, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

32- **BERNADINA M. ANDRADE OLIVEIRA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 694, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

33- **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 550, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

34- **ARACI GOMES NUNES,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 534, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

35- **LORINETE OLEGARIO MARQUES,** ocupando o cargo de Merendeira, matrícula 696, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

36- **LUCIMARIA ARAUJO DO NASCIMENTO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 084/07, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2010 a 15/02/2011, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

37- **MARIA NILCE DOS SANTOS NASCIMENTO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 528, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

38- **SIDNEI FERREIRA DA SILVA,** ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, matricula 092/07, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2010 a 14/02/2011, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

39- **OTACILIA M. F. CALDEIRA DOS SANTOS**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 537, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

40- **LAIDE APARECIDA DE CASTRO ROCHA,** ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 428, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2010, **a partir do dia 02/01/2011 a 31/01/2011;**

41- **IVANI DE SOUZA,** ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 008/2008, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2008 a 02/04/2009, **a partir do dia 02/01/2011 a 16/01/2011;**

42- **ADAILTO JULIÃO,** ocupando o cargo em Comissão de Assessor Especial II, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

43- **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO,** ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 052/2008, relativo ao período aquisitivo de 28/10/2009 a 27/10/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

44- **VANESSA BARBOSA MATOSO,** ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 045/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 03/07/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

45- **ANA RIBEIRO ALVES,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 614, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2009 a 07/07/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

46- **ELISABETE MARIA DE LIMA,** ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matrícula 798, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2009 a 02/05/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

47- **CELIA DE FATIMA FARIAS AMARAL,** ocupando o cargo em Comissão de Coordenador de Compras Licitação e Patrimônio , relativo ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 31/12/2009, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

48- **MARCOS DONZELI,** ocupando o cargo em Comissão de Chefe dos Serviços de Imprensa, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 31/12/2009, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

49- **MARIA IRACEMA DIAS DEGANI BATTISTETTI,** ocupando o cargo de Psicólogo II, matrícula 001/2003, relativo

ao período aquisitivo de 03/02/2009 a 02/02/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

50- **CLAUDEMIR DA CONCEIÇÃO PINTO,** ocupando o cargo de Vigia, matrícula 003/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2011, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

51- **JOSE SOBRINHO DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Vigia, matrícula 015/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2011, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

52- **FABIANO MICHELINI DOMINGOS,** ocupando o cargo em Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

53- **ANA MARIA TELES DOS SANTOS,** ocupando o cargo em Assessor Técnico III, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

54- **CASSIANO ANTONIO DA SILVA,** ocupando o cargo em Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 12/01/2011;**

55- **NELSON GOMES MONTEIRO,** ocupando o cargo em Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2011, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

56- **JURANDI MOREIRA DE ALMEIDA,** ocupando o cargo em Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

57- **SONIA MARIA DIAS DE SOUZA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 03/2003, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2009 a 07/07/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

58- **MARIA HELENA DE SOUZA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 020/2007, relativo ao período aquisitivo de 16/07/2010 a 15/01/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 17/01/2011;**

59- **MARIA CREUZA DOS ANJOS,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 818, relativo ao período aquisitivo de 18/11/2009 a 17/11/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

60- **EDILSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** ocupando o cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, matrícula 690, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2008, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

61- **LUZINETE SOUZA DE OLIVEIRA,** ocupando o cargo de Merendeira, matrícula 716, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

62- **IVAN NAPOLEÃO DE ALBUQUERQUE,** ocupando o cargo de Assistente de Administração II, matrícula 143, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

63- **LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 686, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010, **a partir do dia 03/01/2011 a 01/02/2011;**

64- **ELSON TELES DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Instrutor de Ordem Unida, matrícula 695, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, **a partir do dia 04/01/2011 a 02/02/2011;**

65- **JOSE ALVES DO PRADO NETO,** ocupando o cargo de Vigia, matricula 014/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 15/01/2011, **a partir do dia 04/01/2011 a 02/02/2011;**

66- **JULIO CESAR DA SILVA,** ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matricula 137/2007, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2010 a 04/01/2011, **a partir do dia 05/01/2011 a 03/02/2011;**

67- **ADÃO QUIRINO DE SOUZA,** ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matricula 142/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2009 a 31/10/2010, **a partir do dia 05/01/2011 a 03/02/2011;**

68- **LARISSA FERNANDA DE LIMA RUIZ,** ocupando o cargo de Enfermeira, matricula 1/09, relativo ao período aquisitivo de 19/01/2010 a 18/01/2011, **a partir do dia 07/01/2011 a 05/02/2011;**

69- **CLARIANA DALPONTI,** ocupando o cargo de Enfermeira, matricula 98/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2009 a 14/06/2010, **a partir do dia 10/01/2011 a 29/01/2011;**

70- **VANESSA WRUCK DE ASSIS,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 002/203, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2010 a 02/02/2011, **a partir do dia 10/01/2011 a 08/02/2011;**

71- **JOSE AROALDO MAURO DOS SANTOS,** ocupando o cargo em Assessor Técnico III, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 10/01/2011 a 08/02/2011;**

72- **ANDERSON PEREIRA TOLOTI,** ocupando o cargo em Assessor Técnico III, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 12/01/2011 a 10/02/2011;**

73- **VALDEMIR DIAS FARIA,** ocupando o cargo de Motorista Classe A, matricula 133/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2009 a 19/09/2010, **a partir do dia 12/01/2011 a 10/02/2011;**

74- **ROSIANI CRIVELLI GUAGLIANO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matricula 145/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010, **a partir do dia 12/01/2011 a 10/02/2011;**

75- **VILSON RUIZ,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 029/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2011, **a partir do dia 17/01/2011 a 15/02/2011;**

76- **LUIZ FERNANDO LOPES BOMFIM,** ocupando o cargo de Bioquímico, matricula 675, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2009 a 30/09/2010, **a partir do dia 17/01/2011 a 15/02/2011;**

77- **KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupando o cargo em Assessor Técnico IV, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, **a partir do dia 17/01/2011 a 15/02/2011;**

78- **DENISE DA SILVA PESQUEIRA,** ocupando o cargo de Assistente Social II, matricula 014/2010, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2010, **a partir do dia 17/01/2011 a 15/02/2011;**

79- **EDLENE NOGUEIRA,** ocupando o cargo em Assessor Técnico III, relativo ao período aquisitivo de 2010, **a partir do dia 18/01/2011 a 16/02/2011;**

80- **DEVANIL DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 005/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2009 a 14/01/2010, **a partir do dia 18/01/2011 a 16/02/2011;**

81- **JAILDA ARAGÃO DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 012/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2011, **a partir do dia 21/01/2011 a 19/02/2011;**

82- **SHIRLEY PINHEIRO DAS NEVES,** ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 042/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 03/07/2010, **a partir do dia 24/01/2011 a 22/02/2011;**

83- **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE,** ocupando o cargo de Assistente de Administração, matricula 571, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2009 a 21/06/2010, **a partir do dia 24/01/2011 a 22/02/2011;**

84- **LETICIA GIOVANI SILVA,** ocupando o cargo de Assistente Social, matricula 054/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2009 a 22/01/2010, **a partir do dia 24/01/2011 a 22/02/2011;**

85- **MAIKO FERREIRA DA SILVA,** ocupando o cargo de Assistente de Administração, matricula 056/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2010 a 21/01/2011, **a partir do dia 24/01/2011 a 22/02/2011;**

86- **MAISA RICARTE DE LIMA,** ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 002/2009, relativo ao período aquisitivo de 26/01/2010 a 25/01/2011, **a partir do dia 24/01/2011 a 22/02/2011;**

87- **MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCENCIO,** ocupando o cargo em Assessor Técnico IV, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010, **a partir do dia 25/01/2011 a 23/02/2011;**

88- **ROSA MONTEIRO DA ROCHA,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 615, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2010 a 27/10/2011, **a partir do dia 25/01/2011 a 03/02/2011;**

89- **LARISSA RODRIGUES SANCHES,** ocupando o cargo de Fisioterapeuta, matricula 017/2009, relativo ao período aquisitivo de 26/10/2009 a 25/10/2010, **a partir do dia 26/01/2011 a 24/02/2011;**

90- **VILMA SALES ROMERO,** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 028/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2010 a 14/01/2011, **a partir do dia 28/01/2011 a 26/02/2011;**

91- **JOSE ELIAS DE ARAUJO,** ocupando o cargo em Assessor Técnico IV, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 31/12/2010, **e que as mesmas sejam integralmente revertidas em pecúnia, de acordo com o artigo 84 inciso II da Lei Complementar 003/2001;**

92- **PAULO MONTEIRO MINGOTTI,** ocupando o cargo de Assistente de Administração, matricula 063/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2008 a 22/01/2009, **serão 15 dias revertidos em pecúnia de acordo com o artigo 84 inciso II da lei complementar 003/2001;**

93- **AMIM PERES IBRAHIM,** ocupando o cargo de Assistente de Administração, matricula 816, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2009 a 02/04/2010, **e que as mesmas sejam integralmente revertidas em pecúnia, de acordo com o artigo 84 inciso II da Lei Complementar 003/2001;**

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2011, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:03EDD9FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº 122/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/M.Santos Alves & Filhos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis,Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 031/2011, Pregão Presencial nº 007/2011. para o exercício de 2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.

Data: 16 de março de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6148DDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº.108/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Super Dinâmica Brinquedos Pedagógicos Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de materiais Permanentes, tipo móveis, para mobiliar o PSF Vila Izolina e o PSF Rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 073/2010, Pregão Presencial nº 025/2010, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Valor: R$ 3.724,00 (Três mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Prazo: 01 (um) mês ou até o término da entrega dos bens nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação 02.19; Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 Saúde; 10.301 Atenção Básica; 10.301.0052 Bloco de Atenção Básica; 10.301.0052.2037.0000 Pab Variável - Saúde da Família; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ João Emilio Scardoveli.
Data: 04 de março de 2011.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:B627F6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
AUDIÊNCIA PUBLICA LDO 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2011

Dispõe sobre a L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Para o bom entendimento de todos e em especial da população do município, a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – SAFP vem através deste edital explicar que a LDO tem a finalidade principal de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual – LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecida no PPA.
A Prefeitura de Camapuã nos termos que dispõe a Constituição da Republica Federativa do Brasil no seu parágrafo 2º do art. 165; no art. 48 da LC nº. 101/2000 (LRF) e Lei Orgânica do Município de Camapuã, convocam a população em geral para participar da Audiência Pública, referente à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária do município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada às 19h00min. do dia 13 de abril de 2011, no Plenário Deusdete Ferreira Paes – Câmara Municipal, localizado na Rua Campo Grande, 353 Centro, nesta cidade. Ficam especialmente convidados: Autoridades da Prefeitura de Camapuã, Ministérios Públicos: Estadual e Federal, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e do Município, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2011.

BIBIANA APARECIDA VALENTIM FERNANDES
Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:77B3EFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICO

PORTARIA P/ Nº 372/2011, DE 08 DE ABRIL DE 2011.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Suspender a partir do dia 07/04/2011, o gozo de férias do servidor HUILSON PASQUALLI, cargo em comissão de Diretor da Divisão de Compras e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por necessidade do serviço, referente ao período aquisitivo de 16/11/2009 a 15/11/2010 que seriam gozadas de 01/04/2011 a 30/04/2011, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em la urando-lhe o direito de 1/03/2010e sua publicaç data oportuna e não prejudicial ao serviço publico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2011.

Camapuã-MS, 08 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1880A285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº.107/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marileide Villavicêncio da Cunha - EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de materiais Permanentes, tipo móveis, para mobiliar o PSF Vila Izolina e o PSF Rural, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 073/2010, Pregão Presencial nº 025/2010, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Valor: R$ 8.167,00 (Oito mil, cento e sessenta e sete reais).
Prazo: 01 (um) mês ou até o término da entrega dos bens nas condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação 02.19; Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 Saúde; 10.301 Atenção Básica; 10.301.0052 Bloco de Atenção Básica; 10.301.0052.2037.0000 Pab Variável - Saúde da Família; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Marcio César Villavicêncio.
Data: 04 de março de 2011.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:41EB2EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Rescisão do Contrato nº045/2009 e seus aditivos 001,002 e 003
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Olga Monteiro Duailibi
Fundamento: as disposições do inciso II, §1º, do Art.79 e inciso XII do artigo 78 da Lei n.° 8.666/93.
Objeto: a rescisão amigável do Contrato n.°045/2009 e seus aditivos nº 001, 002 e 003, referente ao Processo Licitatório nº078/09.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Olga Monteiro Duailibi
Data: 01/04/2011

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DBB64BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 082/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sâmara Vilas-Bôas Graeff.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato de nº 082/2010, por mais 02 (dois) meses, em que a contratada trabalhará como Enfermeira nas dependências do PSF- Programa Estratégia da Saúde da Família.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sâmara Vilas-Boas Graeff.
Data: 01 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3B5C4BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Amélia Cirila de Freitas.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 015/2011, por mais 03 (tres) meses, que tem como objeto a contratação da contratada para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Amélia Cirila de Freitas.
Data: 08 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5D9EB476

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato nº 265/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lucilei Ferreira Gonçalves.
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 265/2010.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Lucilei Ferreira Gonçalves.
Data: 20 de março de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D2CE7F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Termo de Parceria.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Centro Comunitário Pedro Luiz Amorim.
Objeto: Apoio financeiro a Agente Organizadora, pelo qual o Parceiro Público se compromete pelo pagamento de água e energia elétrica do Centro Comunitário Pedro Luiz Amorim.
Prazo: 11 (onze) meses, a contar do dia 31/12/2010 até 30/11/20111.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiza Alves Feitosa da Costa.
Data: 23 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E8FD0495

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Albanir Dias Rocha.
Objeto: A Contratada exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
Prazo: 06 (seis) meses, a partir de 05/04/2011 à 05/10/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcio Martinez Ortega.
Data: 05 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:168E7FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº 122/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/M.Santos Alves & Filhos Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis,Gasolina Comum, Etanol e Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 031/2011, Pregão Presencial nº 007/2011. para o exercício de 2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 16 de março de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E685897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção.
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 106/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Arnout Leite Gonçalves.

Objeto: O Contratado exercerá a função de vigia, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), pelo período de 01 mês.
Prazo: a contar do dia 03/03/2011 até 03/04/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Arnout Leite Gonçalves.
Data: 03 de março de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B9B56530

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 021/2011

Processo Administrativo nº 048/2011
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: contratação da empresa Laboratorio Farmaceutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A (LAFEPE), para a aquisição de Medicamentos para atender à secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, cujo valor será de R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Declaro Dispensável de licitação contratação da empresa Laboratorio Farmaceutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A (LAFEPE), para a aquisição de Medicamentos para atender à secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, cujo valor será de R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em Diário Oficial do Município de Camapuã, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.
Camapuã – MS, 11 de Abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:84613E82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 016/2010
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público que, por razões de ordem administrativa, **FICA CANCELADO** o Contrato nº 035/2010, cujo objeto é a aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos de educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.
Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 11 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9CBA1429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) nº 018/2011
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 023/2011
Pregão (Presencial) n.º: 018/2011
Objeto: aquisição de material de consumo, higiene e limpeza e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de convênio nº 15786/2009 processo nº 25/200.276/2009, firmado entre a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS e contrapartida do Município.
Empresa classificada: (Nenhuma)
Valor:.....(.....)
Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou DESERTA, o presente certame.
Eldorado/MS, 11 de abril de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:987078F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2011
Processo nº 062/2011
CARTA CONVITE Nº 017/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MILLIUM UTILIDADES LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.
Dotação Orçamentária: 02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104
02.08-18.541.0010.2046-3.3.90.30-153
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173
02.13-08.243.0008.2030-3.3.90.30-211
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227
Valor: R$ 5.686,94 (cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 29/03/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 29/03/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Elionai Gentil Neves Rodrigues, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:2A4920ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 075/2011
Processo nº 062/2011
CARTA CONVITE Nº 017/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa F. R. DA CRUZ - EPP
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.
Dotação Orçamentária: 02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104
02.08-18.541.0010.2046-3.3.90.30-153
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173
02.13-08.243.0008.2030-3.3.90.30-211
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227
Valor: R$ 17.050,13 (dezessete mil e cinquenta reais e treze centavos)
Vigência: 29/03/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 29/03/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Fátima Regina da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:812AD539

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 077/2011
Processo nº 062/2011
CARTA CONVITE Nº 017/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. C. BOLLER - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de utensílios de cozinha diversos a serem utilizados pelas Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS.
Dotação Orçamentária: 02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104
02.08-18.541.0010.2046-3.3.90.30-153
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173
02.13-08.243.0008.2030-3.3.90.30-211
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227
Valor: R$ 17.231,06 (dezessete mil e duzentos e trinta e um reais e seis centavos)
Vigência: 29/03/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 29/03/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Silvia Carla Boller, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:23C1B5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2011

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença, à servidora gestante **Regilani Cristina de Assis**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 07 de abril de 2011 e término em 04 de agosto de 2011, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II - Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior o artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 022/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CA70B550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2011

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Conceder gratificação de 02 (dois) salários mínimos mensais ao membro suplente do Conselho Tutelar Rosicléia da Silva Caprioli, em substituição à conselheira Regilani Cristina de Assis, no período de 07 de abril de 2011 a 04 de agosto de 2011.

II - A gratificação de que trata o inciso anterior corresponderá aos dias da substituição e fundamenta-se no artigo 30, da Lei Municipal nº 522/93, com suas alterações posteriores.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:42577062

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 026/2011

Exonera o Servidor que específica, e dá outras providências.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
I- Exonerar o Servidor CLEUTON CORREA CATARINO DO NASCIMENTO, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II.

II- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:AAC3541D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia Ronaldo da Silva Botelho, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Ronaldo da Silva Botelho, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos, Símbolo GER-2, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando 80% de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito a contar do dia 11 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 11 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:53A3BFA7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos – Núcleo de Habitação, **TORNA PÚBLICO,** a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011, cujo objeto é a seleção para contratação temporária, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de Assistente Social, para execução de Projeto Técnico Social, no empreendimento: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, localizado no Jardim Paraíso IV, no Município de Naviraí – MS.

CAPITULO I
DOS CARGOS E DAS INSCRIÇÕES
SEÇÃO I
Do Cargo e seus Requisitos

1 – **Cargo a Prover**: ASSISTENTE SOCIAL.
2 – **Quantidade:** 01 (um).
3 – **Carga Horária** Semanal: 15 horas.
4 – **Remuneração**: R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.
5 – **Prazo de Contrato**: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
6- **Requisitos Exigidos**: Habilitação Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

SEÇÃO II
Das Inscrições

1 – **Período de inscrições**: de 12 a 15 de abril de 2011 nos horários de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
2 – **Local das Inscrições**: Núcleo de Habitação da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Naviraí, situado à Rua Julio Soares Filho nº 66, Centro em Naviraí – MS.
3 – **Documentos Exigidos:**
a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do comprovante de registro no CRESS
d) Preenchimento da ficha de inscrição.
4 – **Requisitos exigidos para contratação:**
a) Ser brasileiro ou equiparado e possuir no mínimo 18 anos de idade;

b) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar (se homem);
c) Não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
d) Estar em situação regular perante o Conselho Regional de Serviço Social.

CAPITULO II
DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Teórica de caráter eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.

SEÇÃO I
Da Prova Teórica

1. A Prova Teórica será realizada no dia 1º de maio de 2011, às 8h00min na Escola Municipal Marechal Rondon, situada à Av. Caarapó nº 900, Centro em Naviraí – MS., devendo os candidatos inscritos comparecerem com 30 (trinta) minutos de antecedência.
2. A Prova teórica versará exclusivamente sobre **Conhecimentos Específicos** da função de Assistente Social, conforme o conteúdo programático constante do Anexo II, e conterá 20(vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 5,0 (cinco) pontos cada questão.
3. Para aprovação o candidato deverá acertar, no mínimo 10 (dez) questões.

SEÇÃO II
Da Prova de Títulos

1. Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

a) **Experiência Profissional**: Comprovação através de certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, que comprove o exercício na função de Assistente Social, a razão de 1,0 (um) ponto por ano, até o máximo de 10,0 (dez) pontos.
b) **Formação Acadêmica**: Comprovação de conclusão de curso de pós graduação "latu sensu", na área de serviço social, com carga horária mínima de 360 horas/aulas, mestrado ou doutorado 3,0 (três) pontos, valor máximo 9,0 (nove) pontos;
c) **Eventos de Capacitação**: Certificados de cursos de treinamento, aperfeiçoamento e capacitação na área de serviço social:
1 – Com carga horária de 10 a 40 horas: 1,0 (um) ponto por curso até o máximo de 10,0 (dez) pontos;
2 – Com carga horária acima de 40 horas: 1,5 (um ponto e meio) por curso até o máximo de 15,0 (quinze) pontos;
d) **Aprovação em Concurso ou Processo Seletivo**: Comprovação de aprovação em concurso público ou processo seletivo, na função de Assistente Social, a razão de 3,0 (três) pontos por concurso ou processo seletivo, até o máximo de 6,0 (seis) pontos.

2. Os documentos referentes aos títulos deverão ser entregues pelos candidatos **na mesma data e local da realização da prova teórica.**
3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias juntamente com os respectivos originais para conferência de sua autenticidade.

SEÇÃO III
Do Resultado

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o somatório da nota da Prova Teórica e da pontuação obtida na Prova de Títulos, sendo os candidatos aprovados classificados na ordem decrescente da pontuação total obtida.

2. O resultado final e a ordem de classificação serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município de Naviraí e no quadro de avisos da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma de costume.

3. Os candidatos que se sentirem prejudicados poderão interpor recurso administrativo dirigido ao Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de dois dias úteis, devendo o mesmo ser instruído com justificativa pormenorizada e quando for o caso, acompanhado de documentos comprobatórios de suas alegações, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em razões meramente subjetivas ou decorrentes do inconformismo do reclamante.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Contrato de Trabalho será firmado entre a Prefeitura Municipal de Naviraí – MS e o candidato melhor classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

3. Havendo desistência do candidato classificado em primeiro lugar ou na eventualidade de o mesmo não possuir os requisitos exigidos, serão chamados, sucessivamente os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, até o provimento da função.

4. O contratado terá direito a todas as vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Naviraí – MS.

5. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

6. A verificação em qualquer época de falsidade de documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição ou da contratação, terá a inscrição no certame anulada e consequentemente, todos os demais atos dela decorrentes.

7. A elaboração, aplicação e correção das provas teóricas e avaliação dos títulos, bem como a análise de eventuais recursos serão feitos pela empresa VALE – Consultoria e Assessoria Ltda. – ME, estabelecida à Rua 25 de Dezembro, 768, Jardim dos Estados, em Campo Grande – MS, registrada no Conselho Regional de Administração/MS sob o nº E-709.

8. Os casos omissos deste Edital, serão resolvidos pela Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Naviraí e a empresa executora do certame, à luz da legislação vigente.

Naviraí, 11 de abril de 2011.

Gerente Municipal de Obras e Serviços Públicos
Gerente do Núcleo de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERAVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011
ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Elaboração e coordenação do Projeto Técnico Social – PTTS, no empreendimento: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, localizado no Jardim Paraíso IV no Município de Naviraí – MS, compreendendo dentre outras atribuições, a elaboração do respectivo projeto Técnico Social para aprovação junto aos órgãos competentes; o cadastramento e seleção das famílias a serem beneficiadas; a organização de projetos e programas visando a mobilização da comunidade e de geração de renda as famílias assentadas; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais; Realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefício e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERAVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

ANEXO II
Política nacional de habitação, legislação do suas(sistema único de assistência social), constituição federal, legislação do sus (sistema único de saúde), estatuto da criança e adolescente, estatuto do idoso, loas(lei orgânica da assistência social), pesquisa social:elaboração de projetos, métodos e técnicas quantitativas e qualitativas, ética profissional, políticas sociais, visitas domiciliares, redes de atendimento, as novas modalidades de família-metodologias de abordagem familiar, perspectivas teóricos-metodológicas do serviço social: Procedimentos metodológicos, instrumentos e técnicas utilizadas pelo serviço social na intervenção profissional, serviço social e trabalho.

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:22DB4D8C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2011

ALVARÁ RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor *MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR*, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pelo Código Tributário Municipal e Lei 1424/2009, e:

CONSIDERANDO que os carnês de Notificação do Lançamento da TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SANITÁRIO e TAXA DE ANÚNCIO, OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, do exercício de 2011, foram distribuídos conforme endereço constante do Cadastro Mobiliário – CAD do ente Público Tributante.

CONSIDERANDO que ainda assim, alguns carnês Notificação do Lançamento dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2011, retornaram, pois: *não foram encontrados; estavam com endereços insuficientes; mudaram de endereço, sem, no entanto, atualizar seu endereço junto ao órgão competente; o estabelecimento estava fechado ou houve recusa no recebimento dos carnês.* Ou foram entregues através da *caixa postal na residência do contribuinte, colocados debaixo da porta, entregue aos funcionários ou parentes ou enviados via correios com AR – Aviso de Recebimento.*

CONSIDERANDO, ainda, a falta de recursos humanos, da Fazenda Pública Municipal, para proceder a Intimação dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2011, pessoalmente;

CONSIDERANDO a ausência de recursos financeiros para a contratação de recursos humanos para proceder a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2011, pessoalmente;

CONSIDERANDO, também, a ineficiência Operacional, tendo em vista a incongruência de horários, para proceder a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2011, por Carta;

CONSIDERANDO, ainda, a ineficácia jurídica, para proceder a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2011, por carta, levando-se em conta que, tão somente, o sujeito passivo deverá assiná-la e que estando este ausente poderá prejudicar a legalidade da Intimação;

CONSIDERANDO, finalmente, a impossibilidade de efetuar a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2011, por carta, outra alternativa não resta a

não ser efetuar a Intimação do Lançamento dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos, do exercício de 2011, por Edital;

E, CONSIDERANDO ainda que houve *ampla divulgação pela imprensa* do Edital de Notificação de Lançamento dos Alvarás de Funcionamento, Localização, Sanitário e Taxa de Anúncio, Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos do ano de 2011 do dia *07/01/2011 á 11/01/2011*, que de forma global e impessoal, notificou a todos os **contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins**, que foi lançado o Alvará do ano de 2011 e outras taxas as quais foram sujeitas a Fiscalização Municipal, conforme Processo Administrativo de Lançamento de Alvará nº 002/2011.

I N T I M A

Os contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas, responsáveis tributários e afins, da relação que segue anexa à este Edital, do Lançamento da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SANITÁRIO e TAXA DE ANÚNCIO, OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, do exercício de 2011**, a comparecerem na **Gerência de Receita, setor de Cadastro**, da Prefeitura Municipal de Naviraí para requererem a segunda via e/ou retirarem os carnês, os quais se encontram a disposição dos mesmos ou dos responsáveis.

INTIMA, ainda, que, conforme disciplina a legislação para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte deverá efetuar o pagamento em cota única, com vencimento em **11 de Abril de 2011**.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal, para que não se alegue ignorância.

Naviraí – MS, 07 de Abril de 2011.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F258305D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 11 DE ABRIL DE 2011.

Exonera o servidor Ronaldo da Silva Botelho, do cargo de provimento em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Ronaldo da Silva Botelho, matrícula funcional nº 2579-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo GER-2, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 11 de abril de 2011.

Art. 2º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 38 de 14 de janeiro de 2011, que concede 80% de adicional, a título de gratificação sobre o vencimento base do servidor Ronaldo da Silva Botelho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:87C77B94

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2011

Estabelece normas para uso de máquinas e veículos oficiais de propriedade, locados ou conveniados utilizados pela Administração Municipal.

O Gerente de Planejamento e Controladoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1424/2009 e Decreto Municipal N.º 129/2009,
Considerando a necessidade de controle dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como os cedidos em comodato e os veículos locados;
Considerando a necessidade de Controle dos gastos com peças, combustíveis;
Considerando que os modelos existentes não estão sendo suficientes para o devido controle.

RESOLVE:

Art. 1º - As máquinas, os veículos pertencentes à frota municipal, os locados e os cedidos serão controlados em conformidade com o que dispõe esta instrução e com o sistema de Administração de Frotas – AF do município.

Art. 2º - Para o controle dos veículos serão utilizados os documentos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Instrução, disponibilizados para o Núcleo de Controle de Máquinas e Veículos.

Art. 3º - Todos os veículos quando não estiverem em serviço deverão ser recolhidos e pernoitar no pátio da garagem municipal, exceto as ambulâncias que fazem plantão no Hospital Municipal.

Art.4º - Todo servidor que conduzir veículos e ou operar maquinário municipal deverá ter seu cadastro no sistema de Administração de Frotas.

Art. 5º - Os veículos somente sairão do pátio após a autorização do responsável e preenchimento do anexo I na recepção da garagem Municipal.

Parágrafo Único: todas as viagens e deslocamento fora do perímetro urbano do município deverão ser relatados no diário de bordo de veículos (anexo II), devendo ser apurado a responsabilidade do servidor que não apresentá-lo no retorno da viagem.

Art. 6º - Todos os abastecimentos ou retirada de combustíveis ocorridos no posto próprio do município (garagem municipal) deverão ser informados corretamente no controle interno de abastecimento (anexo III), e lançados no sistema Administração de Frotas – AF.

Parágrafo Único: Sempre que ocorrer abastecimento em postos de terceiros (fora da garagem municipal) o motorista deverá entregar o comprovante de abastecimento no núcleo de frotas contendo a informação da quilometragem da hora do abastecimento e placa do veiculo, para o lançamento no sistema.

Art. 7º - Os veículos ou maquinários quando retornar ao pátio deverá estar sendo conduzido pelo mesmo servidor que o retirou e quando não for possível o mesmo deverá justificar o motivo.

Art 8º - O veículo só dará entrada na oficina e rampa para troca de óleo, lubrificação, lavagem e borracharia após a abertura de Ordem de Serviço – OS, conforme anexos IV, V e VI desta instrução e caberá ao responsável pelo serviço o correto preenchimento das mesmas contendo os serviços necessários e as peças para reposição, devendo ser encaminhada ao Gerente do Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas para providências.

Art. 9º - O Gerente do Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas deverá analisar o motivo da avaria, devendo constar na Ordem de Serviço à causa.

Parágrafo Único: Caso constatado a má utilização deverá ser comunicado a Gerência de Planejamento e Controladoria a qual encaminhará, conforme o caso, a solicitação de instauração de sindicância para a apuração de responsabilidades.

Art. 10º - O motorista que utilizar o veículo/máquina deverá preencher o Diário de Bordo de Serviços Executados (anexo VII), que estará sempre disponível na recepção da Garagem Municipal, devendo ser devolvida no ato do retorno do veículo e assinada pelo responsável pelos serviços executados.

Parágrafo Único. Após o recebimento, a recepção deverá encaminhar para o responsável pelo lançamento no sistema de Administração de Frotas.

Art. 11º - O não preenchimento correto dos anexos incumbe em responsabilidade do servidor que utilizou o veículo, podendo ser-lhe aplicada as penalidades cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 12º - Diário de Bordo para veículos em viagem tipo ambulância, será utilizado o (anexo VIII), já instituído no Hospital Municipal e Gerência de Saúde ficando o motorista responsável pelo encaminhamento semanalmente ao Núcleo de Controle de Frotas para o lançamento;

Parágrafo Único. O pagamento das diárias dos motoristas de ambulância ficará condicionado a entrega do Diário de Bordo acima referido preenchido corretamente juntamente com os comprovantes de abastecimento caso ocorra.

Art. 13º - O Gerente do Núcleo de Manutenção e Controle de Veículos e Máquinas fiscalizará o cumprimento da presente Instrução Normativa e o não cumprimento da mesma importará em apuração de responsabilidades com conseqüente instauração de processo administrativo.

Art. 14º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 08 de Abril de 2011

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Gerente de Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B794ABD3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 142/2011 – Dispensa por Limite 018/2011. FAVORECIDOS: VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO MODELO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANHEIRO E PORTA-MALAS PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS ESPORTISTAS DO CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE-CEN - VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 6.249,60 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDAÇÃO DE ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024-33-90.39 (R 2860). Data da Ratificação: 08.04.2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:7FFF81EF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 101/2011 - PREGÃO N. º 058/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE SOLDA PARA ATENDER O NÚCLEO DE OFICINA E GARAGEM DESTE MUNICÍPIO. Vencedora: PIRATINI LTDA, com os itens: 001, 002, e 003, totalizando o valor de R$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 101/2011 referente ao Pregão Presencial nº 058/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 101/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal.
Naviraí, 11 de Abril 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:AE8A4B27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 114/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 069/2011.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO ARTE E VIDA, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAI, informou que a mesma foi considerada DESERTA.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial / Portaria nº. 167.
Naviraí, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:035E74D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2011

O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 005/2011 cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. Será no Máximo até as 08:00 H do dia 14/04/2011 (Horário Local). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas – Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:E5171076

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2011

CONTRATO Nº 107/2011 PROCESSO Nº 142/2011 – DISPENSA POR LIMITE N° 018/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS –
CONTRATADA: VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO MODELO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANHEIRO E PORTA-MALAS PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DOS ESPORTISTAS DO CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE-CEN.
PRAZO: 08/04/2011 A 30/06/2011 - VALOR TOTAL: R$ 6.249,60 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) – FUNDAÇÃO DE ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024-33-90.39 (R 2860).
ASSINAM: Zelmo de Brida e Vicente de Paula de Oliveira.
Naviraí – MS, 08 de abril de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:2D4E9959

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2011

CONTRATO Nº 105/2011 PROCESSO Nº 132/2011 – DISPENSA POR LIMITE N° 014/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: LAIR NOGUEIRA PUERTAS-ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
PRAZO: 06/04/2011 A 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.36 (R 1700).
ASSINAM: Zelmo de Brida e Lair Nogueira Puertas.
Naviraí – MS, 06 de abril de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:AA53EE3F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2011

CONTRATO Nº 104/2011 PROCESSO Nº 124/2011 – DISPENSA POR LIMITE N° 012/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: OTTO & KUSS LTDA-ME - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OTTO E KUSS LTDA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOTELEIROS A PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.
PRAZO: 08/04/2011 A 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2976).
ASSINAM: Zelmo de Brida e Jobel Kuss.
Naviraí – MS, 08 de abril de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:64651AA1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2011

PROCESSO N. º 055/2011 - PREGÃO N. º 037/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: E.A. GIUSTI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDIMENTO AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 11/04/2011 a 30/11/2011 - VALOR TOTAL: R$ 944,10 (novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). - FUNDEB - DOTAÇÃO: 06.04.12.365.0501.2.060-33.90.30 (R 1561). ASSINAM: Zelmo de Brida e Sérgio Vieira de Souza. Naviraí – MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:05F8D889

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 038/2011 PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2011.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2011 PARA ATENDIMENTO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE, informou que a mesma foi considerada DESERTA.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM
Pregoeira Oficial / Portaria nº. 167.
Naviraí, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:EFC95BD5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 132/2011 – Dispensa por Limite 014/2011. FAVORECIDO: LAIR N. PUERTAS - ME– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE PELAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA - VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 6.400,00 (seis mil, e quatrocentos reais) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027-33.90.36 (R 1700). Data da Ratificação: 05.04.2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:DAFDFAE9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 102/2011 - PREGÃO N. º 059/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES E COFFE BREACK EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO. Vencedora: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA, com os itens: 001, 002, e 003, totalizando o valor de R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 102/2011 referente ao Pregão Presencial nº 059/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 102/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal.
Naviraí, 11 de Abril 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5CD887DD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 02/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:FB66A74D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES E COFFE BREACK PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 03/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:D38D8E32

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 05/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:A55DAD76

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE CAPOTERAPIA DESENVOLVIDAS COM A 3º IDADE NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERECIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 05/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:835FCF48

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HOTELEIROS PARA ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DAS GERÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 04/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:91329A0A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA PREPARAÇÃO DE PEQUENOS LANCHES PARA ATENDER AS REUNIÕES SEMANAIS REALIZADAS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 04/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:E8F7DBCE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONA ADESIVA PARA POSTE (POSTDOOR) EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 06/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:DA12733D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA DESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 03/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:1A5CBD39

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO E 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM AUTOGUINCHO AÉREO HIDRAULICO PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 02/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:D8C458B0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 003/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Finanças, em atenção aos termos da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, objetivando a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL IRMÃ IVANETE, LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO PAULO II, NA QUADRA 21 A, NESTE MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicado.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 16/05/2011 às 08h00min. (horário local).
O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n°343 – Naviraí/MS, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409-1500 Setor de Licitações das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h - Naviraí (MS), 11 de Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:C620B819

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NOS LOTES Nº 026, 027, 028, 029, 030, 032, 033 E 034, QUADRA 025 DO BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 28/04/2011 (Horário Local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas – Naviraí (MS), 11 Abril de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:F60B30A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO NEGATIVO N.° 006 AO CONTRATO N.° 144/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor, devido à readequação da planilha, conforme documentos anexados a este instrumento.
O valor negativado deste termo constante desta Cláusula perfaz o valor real de R$ 7.912,24 (sete mil novecentos e doze reais vinte e quatro centavos).
DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Com os decréscimos decorrentes deste termo aditivo negativo, o preço global da execução dos serviços passará de R$ 111.734,27 (cento e onze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) para R$ 103.822,03 (cento e três mil oitocentos e vinte e dois reais e três centavos).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, Inciso I, alínea *"b"*, §1° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

JULIO ALT VIVEROS
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:4A80E57E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.° 041/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: PROJETANDO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor. Fica aditado o valor de R$ 2.081,95 (dois mil oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", §1°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

GENESI COMIRAN
Sócio Proprietário

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:0E77F67B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 019/2011

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Edital nº 019/2011
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2011
Assunto - Contratação da empresa José Plínio P. da Costa – ME, para Concessão de Bolsas de Estudos de Cursos de informática, para a capacitação dos Moradores de Selviria – MS, conforme Lei Municipal nº 765, datada de 01 de março de 2011
.Interessada - Municipalidade de Selvíria- MS.
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando também o parecer jurídico e a existência de dotação orçamentária no orçamento vigente em 2011, visando a contratação da empresa **JOSÉ PLINIO P DA COSTA – ME,** Contratação da empresa José Plínio P. da Costa – ME, para Concessão de Bolsas de Estudos de Cursos de informática, para a capacitação dos Moradores de Selviria – MS, conforme Lei Municipal nº 765, datada de 01 de março de 2011, durante o período contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2011.**, ratifico a inexigibilidade da licitação,** por ser os serviços indispensáveis ao Município de Selvíria e inviável a competição, via processo licitatório, de conformidade com o disposto no "caput", do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 765 de 01 de março de 2011, determino que se proceda a contratação, com obediência às demais disposições legais.
Selvíria - MS, 01 de março de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5E322B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 10/2011

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 10/2011
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA - MS
CONTRATADO (LOCADOR): ANÁLIA ROLDÃO DA SILVA

Fundamento legal
A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, e considerando também o despacho exarado pelo Prefeito municipal, datado de 01 de março de 2011.

Objeto
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, localizado no Lote "A1" da Quadra "15", medindo 12,50 metros de frente por 19,20 metros de fundo, com área total de 242,50 metros quadrados, fica situado entre as ruas 12 de maio e a rua Vereador Adelmo Zambom, neste Município de Selvíria – MS, de ótima localização, com as seguintes dependências: 02 quartos, 01 cozinha, 01 sala, 01 banheiro, totalizando uma área construída de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados).
O imóvel, ora locado, será utilizado pela Prefeitura Municipal, para instalação da sede do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social no Município de Selvíria – MS.

Condições do imóvel
O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Duração
O presente contrato terá vigência no período de 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

Valor da locação e forma de pagamento
A contratante (locatária) pagará para o contratado (locador), a importância de **R$ 545,00** (Quinhentos e quarenta e cinco reais), mensalmente.
O valor total do contrato é de **R$ 5.450,00** (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da competência.

Rescisão
A presente contratação será rescindida na data da expiração do prazo contratual previsto neste instrumento.

Descumprimentos
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratado (locador) às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
O valor da multa no caso de qualquer infração contratual, será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total da presente Carta Contrato.

Acompanhamento
A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social será o órgão responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação.

Verba orçamentária
As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.015.08.244.0018.2170 – 33.90.36.00.00 –** Manutenção e Operacionalização das Atividades do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

Casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Selvíria / MS, 01 de março de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

ANÁLIA ROLDÃO DA SILVA
Locador

Testemunhas:
1. _____
2._____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9B48DF1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2011

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADA: JOSÉ PLINIO P DA COSTA - ME

- do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2011**, **Edital 19/2011**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e Lei Municipal nº 765 de 01 de março de 2011de acordo com o despacho exarado pelo Prefeito aos 01 de março de 2011..

- do objeto
Contratação de empresa para prestação de serviços visando a Concessão de Bolsas de Estudos de Cursos de informática, para a capacitação profissional dos Moradores de Selviria – MS, conforme Lei Municipal nº 765, datada de 01 de março de 2011.

- da vigência
O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.011.

do valor e do pagamento
O Valor do Repasse mensalmente será de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para o período de abril a dezembro de 2011.
O valor do repasse do mês de março será de **R$ 1.666,67** (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 20 (vinte) dias de contratação..
O valor total do presente contrato é de **R$ 24.166,67** (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

– da forma de prestação de serviço pela empresa contratada
Durante a vigência contratual a empresa contratada deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão de cursos de informática de pelo menos 100 (cem) alunos, moradores do Município de Selvíria – MS, documento este de fundamental importância para justificar o gasto dos recursos públicos.

Os alunos serão encaminhados pela Prefeitura municipal de Selvíria, através das Secretárias municipais, visando a capacitação profissional dos Moradores de Selviria – MS, conforme Lei Municipal nº 765, datada de 01 de março de 2011

- da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2011, como segue:

02.020.11.334.0041.2.045 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE 00 – RECURSOS MUNICIPAIS R$ 24.166,67

- do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 10 de março de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

JOSÉ PLINIO P. DA COSTA - ME
P/Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:0FAE9558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL 019/2011

EXTRATO DO EDITAL 019/2011
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2011

OBJETO – Contratação da empresa José Plínio P. da Costa – ME, para Concessão de Bolsas de Estudos de Cursos de informática, para a capacitação dos Moradores de Selviria – MS, conforme Lei Municipal nº 765, datada de 01 de março de 2011.

PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA – MS

JOSÉ PLINIO P DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.698.818/0001-83, com sede na Rua Vereador Isac Laluce n.º 915, centro na cidade de Selvíria - MS, por seu representante legal o senhor JOSÉ PLINIO PINTO DA COSTA, brasileiro, Solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 036.290.058-29, portador da cédula de identidade RG nº 13.798.436-4 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Dona Lili n.º 1081, centro na cidade de Pereira Barreto –SP

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, *"caput"*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 765 de 01 de março de 2011.

OBJETO

– Contratação da empresa José Plínio P. da Costa – ME, para Concessão de Bolsas de Estudos de Cursos de informática, para a capacitação dos Moradores de Selviria – MS, conforme Lei Municipal nº 765, datada de 01 de março de 2011.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará a empresa contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e valor total de **R$ 24.166,67** (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O valor do repasse do mês de março será de **R$ 1.666,67** (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 20 (vinte) dias de contratação..

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Fica estabelecido que a Prefeitura não irá repassar nenhum valor à título de antecipação ou de adiantamento.

Durante a vigência contratual a empresa contratada deverá apresentar cópia dos certificados de conclusão de cursos de informática de pelo menos 100 (cem) alunos, moradores do Município de Selvíria – MS, documento este de fundamental importância para justificar o gasto dos recursos públicos.

Os alunos serão encaminhados pela Prefeitura municipal de Selvíria, através das Secretárias municipais, visando a capacitação profissional dos Moradores de Selviria – MS, conforme Lei Municipal nº 765, datada de 01 de março de 2011.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

– A contratação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PARA O EXERCÍCIO DE 2011

02.020.11.334.0041.2.045 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE 00 – RECURSOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA

A empresa **JOSÉ PLINIO P DA COSTA - ME** é a única, legalmente, instalada no Município de Selvíria – MS, com serviços prestados no ramo de atividade de Cursos de Informática, portanto fica caracterizado a inviabilidade de competição, nos termos do disposto do *´´caput''* do artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.e Lei Municipal nº 765 de 01 de março de 2011.

O Município decidiu pela contratação da única empresa instalada no Município, para a prestação dos serviços, tendo em vista que contratar qualquer outra empresa de outros municípios aumentaria significativamente os custos para municipalidade, porque nestes casos teriam que ser considerados os custos de transporte e locomoção das pessoas que necessitam dos cursos. Os beneficiários dos cursos não possuem condições financeiras adequadas para arcar com referidos custos, o que com certeza ficaria sob a responsabilidade do Município.

RATIFICAÇÃO - A inexigibilidade de licitação foi devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, com amparo no disposto no " caput", do artigo 25, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e Lei Municipal nº 765 de 01 de março de 2011, através de decisão

datada de 01 de março de 2.011, tendo determinado, como conseqüência, a lavratura do contrato administrativo.
Selvíria – MS, 01 de março de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DALVA REGINA LEAL LINS
Presidente

MATEUS DA SILVA LEITE
Membro

ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS
Membro

DANIELA MARTHA RONDÃO
Membro

ALESSANDRO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:0A4C6917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2009, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
CONTRATADO: ESCRITÓRIO AACE – AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,
- da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e na r. decisão do Prefeito datada de 03 de março de 2011.
do objeto – da vigência
O objeto do presente aditivo refere-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 13/2009, para prestação de serviços de assessoria, consultoria para administração publica municipal.
Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo n.º 13/2009, terá sua vigência prorrogada para o período de 09 de março de 2011 até o dia 08 de março de 2012.
– do valor total do contrato
O valor total estimado das despesas previstas para o **presente termo aditivo** importa na cifra de **R$ 93.051,00** (noventa e três mil e cinqüenta e um centavos), sendo que o valor estimado a ser pago mensalmente será de **R$ 7.754,25** (sete mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
O valor total estimado do contrato **13/2009** passará de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) tos reais)** para **R$ 269.451,00** (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais).
– da dotação para empenho da despesa
As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do Município, conforme segue:
02.003.04.122.0004.2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.
EXERCÍCIO DE 2011 R$ 77.542,50
EXERCÍCIO DE 2012 R$ 15.508,50
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO R$ 93.051,00
- da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º **13/2009,** não alcançadas pelo presente aditivo.
- do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Selvíria / MS, 09 de março de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

JAIME JOSÉ MACHADO DE QUEIROZ
P/Contratada

Testemunhas:
1. _____
2. _____

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1BF0E771

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR 058/2010

Dispõe sobre normas e condições para Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Sidrolândia e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia**,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º – Esta Lei estabelece normas, com fundamento nas Leis Federais nos 6.766/79, a 4.591/64, a Lei 9.785/99 e Lei 10.932/01, e a Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade, para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado na Sede e Distritos do Município, observadas, no que couberem, as disposições da Legislação Federal pertinentes.
Parágrafo único – São considerados para fins urbanos os parcelamentos para outras ocupações e usos que não a exploração agropecuária ou extrativista.
Art. 2º – O ordenamento de que trata esta Lei far-se-á através do controle realizado por agentes da Administração Pública direta ou indireta delegada, dos empreendimentos e atividades realizados no território do Município de Sidrolândia.
Art. 3º – Esta Lei tem como objetivos:

I – orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;
II – prevenir a instalação ou expansão desordenada de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III – coibir a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV – assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
V – contribuir para a preservação do patrimônio natural e cultural do Município;
VI – estabelecer bases sistemáticas de referência e de direito para o exercício de poder de polícia administrativa e urbanística por parte da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em consonância com as diretrizes estabelecidas no processo de planejamento municipal;
VII – atender, primordialmente, a função social da propriedade e a proteção ambiental;

Art. 4º – O parcelamento do solo é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas às edificações, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º – Considera-se Loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º – Considera-se Desmembramento ou desdobro a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 3º – Considera-se Remembramento, a unificação de duas ou mais unidades autônomas.

§ 4º – Considera-se Arruamento, a subdivisão de gleba realizada pela abertura de vias de circulação com a criação de logradouros públicos.

§ 5º – Considera-se Urbanização de Glebas, o loteamento fechado ou a instalação em regime de condomínio de unidades autônomas cujas vias internas têm acesso restrito.

Art. 5º – O disposto na presente Lei obriga os loteamentos, desmembramentos ou desdobro, remembramentos, arruamentos e urbanização de glebas realizadas para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também a divisão amigável ou judicial bem como a partilha de imóveis, nomeadamente nas hipóteses de dissolução da sociedade conjugal, sucessão “causa mortis” ou transmissão “inter vivos” sob qualquer título.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6º – Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – acesso: interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
II – alinhamento: linha divisória entre o lote ou gleba e o logradouro público;
III – área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso poderão ter seu acesso restrito;
IV – área especial: área, que por suas características ambientais, morfológicas, paisagísticas, históricas ou culturais deve ser preservada no parcelamento;
V – área Institucional: parcela de gleba destinada à implantação de equipamento comunitário;
VI – área Livre: parcela da gleba, de domínio público, com dimensões inferiores a 240 m²;
VII – área Total de Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
VIII – área Total do Parcelamento: é a área que o loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento ou urbanização de glebas abrange;
IX – área Verde: propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura, objetivando, com a implantação ou preservação de arborização e ajardinamento, assegurar condições ambientais e paisagísticas adequadas;
X – arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
XI – canteiro: área ajardinada ou pavimentada situada no centro de uma via e que separa dois leitos carroçáveis;
XII – condomínio por unidades autônomas: constituído por edificações com características de uso por habitação unifamiliar e/ou multifamiliar e/ou de serviços;
XIII – declividade: relação entre a maior diferença de altura entre dois pontos do mesmo terreno e a distância entre eles, expressa em porcentagem;
XIV – desmembramento ou desdobro: é a subdivisão da área de um lote para formação de novos lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XV – destaque: divisão de área para incorporação a lotes ou terrenos adjacentes, observados os requisitos de área mínima e frente para via pública para o remanescente do imóvel subdividido e para a área resultante da unificação;
XVI – empreendedor: pessoa física ou jurídica que, proprietária de gleba ou em associação com proprietário de gleba, assume a responsabilidade do parcelamento do solo;
XVII – equipamento comunitário: instalação ou espaço destinado à atividade de saúde, educação, segurança, cultura, lazer, esportes, recreação, promoção e assistência social e similares;
XVIII – equipamento urbano: instalação de infra-estrutura urbana para abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, águas pluviais, telefonia, gás, transportes, mobiliário urbano e outros de interesse público;
XIX – faixa de domínio: área de terreno destinada à construção e operação de uma via de circulação;
XX – faixa não edificável ou faixa *non aedificandi* ou área não edificáveis: parte do terreno sujeita à limitação ou proibição ao direito de construir que não retira a propriedade nem impede que o proprietário a utilize para qualquer outro fim;
XXI – frente de lote ou testada: divisa lindeira à via oficial, e, nos terrenos de esquina, o acesso principal à edificação;
XXII – gleba: área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento urbano;
XXIII – incorporador: a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas;
XXIV – leito carroçável: faixa da via destinada ao trânsito e, quando for o caso, ao estacionamento de veículos;
XXV – lote: área de terreno resultante de parcelamento urbano aprovado;

XXVI – loteamento: é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura e efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXVII – loteamento fechado ou loteamentos especiais; uma nova espécie de loteamentos, produto hibrido resultantes do cruzamento edilício horizontal do Artigo 8º da Lei Federal 4.591/64 com o parcelamento regulado pela Lei Federal 6.766/79;
XXVIII – parcelamento do solo: subdivisão da terra em unidades juridicamente independentes, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas;
XXIX – passeio ou calçada: caminho elevado acima do leito carroçável situado entre este e o alinhamento predial e que se destina ao trânsito de pedestres;
XXX – quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos e pedestres;
XXXI – remembramento: é a fusão de dois ou mais lotes para formação de novos lotes ou glebas com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXII – urbanização de glebas: comprometimento com o uso urbano de áreas de terra que não foram previamente submetidas a parcelamento do solo, para instalação em regime de condomínio de unidades autônomas;
XXXIII – via pública: via de circulação, de uso público, destinada à circulação de veículos e pedestres, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.
XXXIV – zonas Urbanas: subdivisão do Município em áreas com características sócio-econômicas e físico-territoriais que lhe conferem semelhança e identidade.

CAPÍTULO III
Das áreas parceláveis e não parceláveis
Art. 7º – Somente será admitido o parcelamento do solo nas zonas estabelecidas pelo
Plano Diretor e regulamentadas nesta Lei.
Parágrafo Único - Nas Zonas situadas fora do perímetro urbano, só será admitido o parcelamento para a implantação de algum equipamento compatível com uso previsto para a Zona, a critério e com a prévia anuência da Prefeitura Municipal e a aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e dos órgãos Estadual e/ou Federal de controle do Meio Ambiente, e obedecido os tamanhos mínimos de lotes e outras dimensões estabelecidas por esta Lei e usos e ocupações estabelecidas pela Lei de Ocupação e Uso do Solo.
Art. 8º – Não será permitido o parcelamento do solo:
I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou retenção das águas, garantindo a implantação dos lotes e arruamento fora das cotas de enchentes;
II – nas nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica;
III – em áreas de mananciais de água, assim definidas pela legislação pertinente, garantindo-se a sua preservação;
IV – ao longo das águas correntes e nascentes numa faixa de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de cada lado da margem, sendo esta faixa não edificáveis;
V – em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;
VI – em áreas onde as condições geotécnicas não aconselham edificações, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo técnico específico;
VII – em áreas onde as condições hidrológicas sejam inadequadas ou com risco para as edificações;
VIII – em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IX – em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, sem que sejam preliminarmente saneados e ou que resulte em área de preservação permanente;
X – em áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica, ou que contenha bens tombados, ou áreas de entorno dos referidos bens, que, neste caso deverá ser analisado previamente pelos órgãos competentes, para que se façam as exigências cabíveis;
XI – em áreas onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana.
XII – na faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;
Art. 9º – É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa da Prefeitura Municipal e, quando legalmente exigido, dos órgãos ambientais competentes.
Art. 10 – Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados nas Zonas definidas pelo Plano Diretor e regulamentadas por Lei.
Art. 11 – Considera-se Perímetro Urbano da sede do Município, para fins de aplicação desta Lei, a área delimitada na Lei Municipal 1443/09 e representada graficamente pelo seu mapa anexo.
Parágrafo Único – Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, toda a área remanescente que não esteja contemplada no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão Urbana.
CAPITULO IV
Dos Requisitos Urbanísticos, das Áreas Públicas
Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos
Art. 12 – Independente de outras disposições legais, os parcelamentos do solo, deverão atender os seguintes requisitos:
I – proporcionar o desenvolvimento da região como um todo e do local em particular;
II – conservar os pontos panorâmicos e da paisagem local;
III – manter as áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica.
Parágrafo Único - Só poderão ser parceladas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da Prefeitura Municipal.
Art. 13 – Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável:
I – ao longo das redes de alta tensão e das ferrovias e dutos, uma faixa com largura mínima de 15,0m (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
II – ao longo das águas correntes e dormentes numa faixa de, no mínimo, 30,0m (trinta) metros de cada lado da margem, salvo maiores exigências da legislação específica.
III – ao longo das rodovias, municipais, estaduais e federais de, no mínimo, 35,0m (trinta e cinco metros) de cada lado do eixo do leito carroçável ou conforme exigências dos órgãos competentes.
Art. 14 – Caberá à municipalidade, através do seu órgão competente, aprovar no projeto de loteamento a localização e a conformação da área a serem doadas nos termos do art. 15.
Seção II
Das Áreas Públicas
Art. 15 – Nos Loteamentos, Arruamentos e Urbanização de Glebas é obrigatória a doação, sem nenhum ônus, para a Prefeitura Municipal de:

I – nos parcelamentos L1 e L2:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) no mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação**.**

II – nos parcelamentos L3 e L4:
a) 10% (dez por cento) área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos;
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) no mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação**.**
III – nos parcelamentos L5 e L6:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Área Institucional, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livre, de Uso Público;
c) no mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação**.**
Art. 16 – A totalidade da Área Institucional a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4, com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil, metros) quadrados deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica.
§ 1º – A Área Verde Pública a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4 com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil, metros) quadrados deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica.

Art. 17 – As Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público não serão permutáveis pela municipalidade e as Áreas Institucionais só poderão ser permutadas desde que forem para outro fim de interesse da comunidade onde se localiza a Área.
Parágrafo Único – A área resultante das faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes poderão ser destinadas como Áreas Livres, de Uso Público até no máximo de 2,5 (dois e meio por cento) da área total, nos parcelamentos L1 e L3 e L4 e 3,75% (três e setenta e cinco centésimos por cento), nos parcelamentos L2.
Art. 18 – Suprimido Emenda Supressiva Nº 09/10.
Art. 19 – A Execução das obras constantes do Projeto de Loteamento será garantida pelo valor a elas correspondentes confiado ao Município, podendo se dar por uma das formas abaixo descritas:
I – em depósito em moeda corrente do país;
II – em títulos da dívida pública;
III – por fiança bancária;
IV – por vinculação a imóvel, no município ou no local do empreendimento, feita mediante instrumento público**.**
§ 1º – Cumprido o cronograma de obras, o depósito poderá ser restituído, até o máximo de 70% (setenta por cento), no momento da liberação do loteamento, depois de feita e vistoria pelas concessionárias dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
§ 2º – A critério do Executivo Municipal, o depósito previsto no caput por ser liberado parcialmente à medida que as obras de urbanização forem executadas e recebidas, respeitando-se o limite previsto no parágrafo anterior.
§ 3º – No caso de opção pela modalidade prevista no inciso IV deste Artigo fica limitado em até 10% (dez por cento) o número de lotes do empreendimento.

CAPITULO V
Dos Loteamentos
Seção I
Do Loteamento Padrão L1

Art. 20 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Padrão – L1, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 15m (quinze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matricula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VI – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros, destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:

a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a implantação de Iluminação pública**.**
§ 3º – Deve ser determinado pelo Executivo Municipal, com fundamento em parecer técnico, a localização das vias principais, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público.
§ 4º – Não são aceitas no cálculo do percentual de terrenos a serem transferidos a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público, as áreas:
I – não parceláveis e não edificantes previstas art. 8º desta lei.
II – relativas às faixas de servidão ao longo das rodovias, linha de transmissão de energia de alta tensão, ferrovias e dutos.

Seção II
Do Loteamento Padrão L2

Art. 21 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L2, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 15m (quinze metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
V - termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VI - apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.

§ 1º – Sendo exigidos
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo abertura de vias com revestimento primário;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;

§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a Implantação de Iluminação pública;
c) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;

Art. 22 – As obras e serviços constantes dos itens **-b** e **-c** do § 1º do Artigo anterior poderão na hipótese de não execução imediata, ser oferecidos garantia financeira, conforme planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal, padrão SINAP do mês de aprovação do empreendimento, que ficará na responsabilidade de sua execução quando na data oportuna.

Seção III
Loteamento Social Padrão L-3

Art. 23 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L3, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 200m² (duzentos metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 10 (dez metros);
b) testada mínima de esquina 12m (doze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1m20cm (um metro e vinte centímetros);
V – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VI – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,

§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo abertura de vias com revestimento primário;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;

§ 2º – Sendo exigível:

a) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
b) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro – CTB;
c) sistema de Iluminação Pública;
d) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;

Art. 24 – As obras e serviços constantes dos itens -**b e - c** do § 1º do Artigo anterior poderão na hipótese de não execução imediata, ser oferecidos garantia financeira, conforme planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal, padrão SINAP do mês de aprovação do empreendimento, que ficará na responsabilidade de sua execução quando na data oportuna.

Seção IV

Do Loteamento Fechado Padrão L-4

Art. 25 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Fechado – L4, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – largura mínima das vias de circulação interna de 6m (seis metros) de pista e passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de cada lado;
V – as vias destinadas ao uso exclusivo de pedestre não poderão ter largura inferior a 4,00 metros (quatro metros);
VI – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VII – área reservada para guarita e acesso com área mínima compatível com o projeto de loteamento que poderá servir como mais uma acesso entre a via de circulação pública e a via de circulação privada;
VIII – instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio conforme projeto previamente aprovado pelo corpo de bombeiros, quando da realização de construções;
IX – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.

§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assessoramento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;

§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;

Art. 26 – O Sistema viário interno do loteamento fechado deverá articular-se com o sistema viário público existente ou projetado.

Seção V

Do Loteamento Industrial – L5

Art. 27 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Industrial – L5, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes;
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e testada mínima de meio de quadra de 50m (cinqüenta metros);
III – áreas de domínio público de 20% (vinte por cento) do total do empreendimento, reservadas para implantação de equipamentos comunitários.
IV – implantação das obras das seguintes obras de infra estrutura:
a) abastecimento de água;
b) energia elétrica;
c) abertura de vias;
d) drenagem;
e) pavimentação das vias;
f) arborização.

Seção VI

Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio – L6

Art. 28 – Para aprovação do projeto de Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio e/ou agrovila – L6, além das exigências constantes desta Lei, deverão ser atendidas as seguintes:
I – apresentar a anuência do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA;
II – apresentar a Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU Aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;

III – área mínima do lote de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e testada mínima de 100,00 (cem metros);
IV – acesso através de vias oficiais pavimentadas ou cascalhadas obedecendo-se as normas dos órgãos competentes;
VI - via arterial (VA) – com 23m (vinte e três metros) de testada a testada, com a seguinte utilização:
a) 3m (três metros) para cada faixa de estacionamento, totalizando 6m (seis metros);
b) 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) para cada pista de rolamento, totalizando 7m (sete metros);
c) 4m (quatro metros) para o canteiro central;
d) 3m (três metros para cada passeio, totalizando 6m (seis metros);
VI – área de domínio público de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento;
VII – a área de domínio público de que trata o inciso anterior deste artigo poderá ser doada ao Município em área urbana, a critério da Prefeitura, ou em equivalência financeira, avaliada na emissão da 2ª etapa da GDU;
VIII – demarcação de áreas de reserva legal, atendendo as normas pertinentes;
IX – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infraestrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
d) implantação de rede alimentação e distribuição de energia elétrica, de acordo com as normas do órgão competente;
e) abertura de vias de circulação interna e vias de acesso com revestimento primário;
f) construção de rede de energia elétrica,
X – as obras de infraestrutura de que trata o inciso IX deste artigo deverão ser executadas previamente;
XI – é vedado o desdobro de lotes com área resultante menor que 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

Parágrafo Único – É de responsabilidade do proprietário de cada lote a solução quanto ao:
a) sistema de captação de água;
b) sistema de esgotamento sanitário; e,
c) destinação de resíduos sólidos.
d) rede de drenagem superficial;

Seção VII
Do sistema viário

Art. 29 – O sistema viário dos Loteamentos, Arruamentos e das Urbanizações de Glebas deverá atender os seguintes requisitos:
I – as vias deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
II – a hierarquia das vias deverá respeitar a hierarquização do sistema viário do Município, quando existente, ou a definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – todo o projeto de parcelamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
IV – em nenhum caso as vias do parcelamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente podendo os cursos d'água serem canalizados com prévia anuência da municipalidade e do órgão competente.

Art. 30 – A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números fornecidos pela municipalidade.
§ 1º – As vias e logradouros públicos deverão ser identificados nominalmente quando da apresentação do projeto de loteamento.vetado
§ 2º – Fica obrigada nos loteamentos acima de 200 (duzentos) lotes a implantação de avenidas de mão dupla, devendo ser observadas os seguintes critérios:
a). 01 (uma) avenida, nos loteamentos de 200 (duzentos) l a 499 (quatrocentos e noventa a nove) lotes;
b). 02 (duas) avenidas, nos loteamentos de 500 (quinhentos) a 799 (setecentos e noventa e nove) lotes;
c). 03 (três) avenidas, nos loteamentos de 800(oitocentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) lotes;
d). nos loteamentos acima de 1.000 (mil lotes) a cada 300 (trezentos) lotes uma avenida.

Seção VIII
Dos dimensionamentos e formas das quadras e lotes

Art. 31 – As quadras formadas pelo sistema viário dos loteamentos e dos arruamentos terão comprimento máximo de:
a) 120m (cento e vinte metros) nos Loteamentos L1; L2 e L3;
b) 200m (duzentos metros) nos Loteamentos L4 e L5;
c) 300m (trezentos metros) nos Loteamentos L6

§ 1º – A critério da Prefeitura Municipal e quando as condições morfológicas da gleba o exigir poderão ser admitidas acréscimos de até 20% no tamanho das quadras.

§ 2º – Para efeito da determinação da testada mínima, considerar-se-á a dimensão da face do lote limítrofe à via pública.

Art. 32 – Quando o lote tiver forma geométrica irregular, nenhum das dimensões poderá ser inferior a metade da testada mínima.

Art. 33 – Todos os lotes deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de no mínimo 6,0m (seis metros) tangenciando as suas faces.

Art. 34 – Nos lotes de esquina é obrigatório o chanfro com no mínimo 2,5m (dois metros e cinqüenta centímetros) entre as faces limítrofes às vias.

Art. 35 – Não serão permitidos, mesmo para arremates e sobras de terras, lotes em áreas e dimensões inferiores à prevista nesta Lei.

CAPÍTULO VI
Da Consulta Prévia

Art. 36 – Antes da elaboração do projeto de loteamento, de arruamento e de urbanização de glebas, o interessado deverá certificar-se de sua viabilidade técnica e financeira, solicitando ao órgão competente da municipalidade que defina as diretrizes para cumprimento dos requisitos urbanísticos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais, do sistema viário, dos dimensionamentos e formas de quadras e lotes e demais requisitos para o perfeito cumprimento das exigências legais, inclusive aquelas correlatas e complementares, do Plano Diretor, da lei de Ocupação e Uso do Solo e da Lei de hierarquização do Sistema Viário.

§ 1º – Para o mesmo projeto de parcelamento, e em resposta às diretrizes emanadas pela Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados vários estudos alternativos, até a obtenção de diretrizes finais.

§ 2º – Os estudos alternativos comporão um mesmo processo administrativo.

Art. 37 – O interessado apresentará ao órgão competente da municipalidade, consulta prévia para obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos do parcelamento:
I – requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, indicando o parcelamento pretendido e o tipo de uso do solo predominante previsto.
II – certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da área a ser parcelada.

III – estudo do parcelamento pretendido, em 2 (duas) via de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
a) planta de situação na escala (mínima) 1: 10.000;
b) as divisas da gleba a ser parcelada, perfeitamente definida, e com indicação dos confrontantes;
c) planta planialtimétrica de toda a gleba, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da área, com indicação do norte magnético e com curvas de nível com eqüidistância de 1m (um metro) em 1m (um metro);
d) a localização dos cursos de água, bosques, mananciais, e outras indicações topográficas de interesse;
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas públicas e os equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, das construções existentes na gleba, com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;
f) a indicação do sistema viário projetado, das quadras e lotes pretendidos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais e demais informações necessárias para definição das diretrizes por parte do Poder Público;

Parágrafo Único – O estudo do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 38 – Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais Legislações Superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços públicos e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia ou em memorial:
I – as vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas, inclusive dimensões das faixas de domínio, leito carroçável, calçadas e canteiros;
II – a fixação dos usos e índices urbanísticos de acordo com a Lei de Ocupação e Uso de Solo;
III – localização aproximada dos terrenos destinados as Áreas Institucionais e as Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público.
IV – a faixa não edificava e aquelas necessárias para o escoamento de águas pluviais;

Parágrafo Único – As diretrizes expedidas na consulta de viabilidade vigorarão pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do despacho final do órgão competente da municipalidade.

CAPÍTULO VII

Do Anteprojeto do Loteamento, de Arruamento e de Urbanização de glebas

Art. 39 – Cumpridas as etapas da consulta prévia e havendo a viabilidade da implantação do parcelamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
I – planta de situação da área a ser loteada na escala mínima de 1:10. 000, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) geo referenciamento da área de no mínimo 3 (três) pontos situados nas divisas;
II – anteprojeto de loteamento, com plantas e desenhos em escala compatível com as dimensões da gleba e a critério da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do anteprojeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1,00m (um metro) e a critério da Prefeitura Municipal, além de uma ou mais divisas, até o talvegue divisor de água mais próximo;
g) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (um por quinhentos), no mínimo e as longitudinais na escala de 1:2000 (um por dois mil), no mínimo.
h) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) a indicação das áreas que perfazem no mínimo, 36% (trinta e seis por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município;
j) área total do parcelamento;
k) área total dos lotes;
l) áreas destinadas à circulação;
m) áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público
n) áreas Institucionais;
o) faixa não edificava e as destinadas ao escoamento de águas pluviais.
II – memorial descritivo do parcelamento, contendo no mínimo:
a) identificação do proprietário;
b) identificação do empreendedor;
c) número de matricula da área a ser parcelada;
d) descrição sucinta do parcelamento;
e) quantidade de área destinada ao sistema viário e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
f) quantidade de área destinada às Áreas Institucionais e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
g) quantidade de área remanescente
h) quantidade de área destinada às Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
i) número de lotes.
j) condições urbanísticas do parcelamento e possíveis limitações que incidem sobre os lotes e suas edificações, além daquelas constantes ns diretrizes fixadas;
k) certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quando se tratar de gleba rural;
l) parecer sobre a viabilidade de abastecimento de água pela concessionária;
m) parecer sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.
Parágrafo Único - O anteprojeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 40 – A Prefeitura Municipal indicará em planta, ou em ofício, as alterações necessárias para elaboração dos projetos definitivos do parcelamento.

Art. 41 – O parcelamento poderá ser constituído em etapas, que ficarão explícitas no anteprojeto.

Art. 42 – Aprovado o anteprojeto, o empreendedor apresentará, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo:

I – projeto do parcelamento contendo:

a) orientação magnética e verdadeira;

b) limitações e confrontações do parcelamento;

c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;

d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;

e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1m (um metro), em toda a área do parcelamento ou conforme exigência da Prefeitura Municipal;

II – projetos da rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, devidamente aprovada pelos respectivos concessionários, e acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.

III – projetos de outras obras de infra estrutura determinados pelo Plano Diretor ou pela Lei de Ocupação e Uso do Solo, ou aquelas que se fizerem necessária para a sustentabilidade do parcelamento, acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.

IV – memorial descritivo contendo obrigatoriamente:

a) denominação de loteamento;

b) identificação do proprietário;

c) identificação do empreendedor;

d) número de matricula da área a ser parcelada;

e) descrição do parcelamento, com suas características;

f) as condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

g) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do parcelamento;

h) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no parcelamento e dos que serão implantados;

i) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.

V – certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

VI – certidões negativas de tributos municipais.

VII – cronograma geral de execução das obras previstas, com a duração máxima de dois anos.

VIII – indicação da caução para garantia da execução das obras;

IX – licença ambiental emitida pelo órgão competente.

§ 1º – O parcelamento somente será aprovado se a gleba constituir-se em área com matrícula única.

§ 2º – O projeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 43 – O empreendedor deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, de acordo com a Lei Federal 6.766/79 e demais cláusulas que especifiquem:

I – o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infra-estrutura, enumerando-as;

II – o prazo da execução da obras de infra-estrutura;

III – a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras exigidas na aprovação do parcelamento;

IV – a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;

V – o enquadramento do lote na Lei de Ocupação e Uso do Solo, definindo-se a ocupação e uso permitido ou permissíveis e os parâmetros urbanísticos incidentes.

Art. 44 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias, salvo exigências da Prefeitura Municipal para resguardo do interesse público.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá, até a aprovação do projeto, solicitar que sejam feitas alterações para adequação às diretrizes indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.

CAPITULO VII

Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 45 – O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa de tributos e da planta do imóvel a ser lotes no desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos) ou escala compatível com o tamanho do imóvel, contendo as seguintes indicações:

I – situação do imóvel, com as vias existentes;

II – tipo de uso predominante no local;

III – áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual esta afeta o imóvel;

IV – divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;

V – dimensões lineares e angulares;

VI – indicação das edificações existentes.

Parágrafo Único – O projeto do desmembramento ou remembramento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

. **Art. 46 –** Após examinada e aceita a documentação, será concedida a licença do desmembramento ou remembramento para averbação no registro de imóveis.

Parágrafo Único – Somente após averbação do novo registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.

Art. 47 – A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:

I – os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Ocupação e Uso do Solo;

II – a parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 48– Quando se tratar de desmembramentos destinados à implantação de indústrias, de comercio ou de serviço, desde que a gleba faça frente para rodovia oficial, e situada fora dos perímetros aludidos nos parágrafos anteriores, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação do desmembramento, a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo será automaticamente declarada integrante da Zona Urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente, que continuará na condição de imóvel rural.

§ 1º – Somente será desmembrada a área estritamente necessária para a implantação do uso pretendido, que será declarado no ato do desmembramento.

§ 2º – É critério exclusivo do Prefeito Municipal a permissão de novo remembramento ou novo desmembramento para permitir aumento da ocupação do lote ou novo uso.

Art. 49 – No desmembramento de terreno ou gleba, para instalação de unidades autônomas de construções, serão atendidos os seguintes parâmetros:

a) área mínima da fração ideal:

a.1) área total 160,00m2;

a.2) testada mínima 8,00 m;

a.3) taxa de permeabilidade mínima 15% (quinze por cento) de cada fração;

a.4) taxa de ocupação máxima obedecida a Lei de uso e ocupação do solo;

b) dimensão máxima de cada face do terreno – 120,00m² (cento e vinte metros quadrados);

§ 1º – Poderá ser admitida dimensão superior de face do terreno, até no máximo de 300,00 (trezentos metros) somente para o mesmo empreendimento e condomínio e com abertura de vias públicas em todas as faces.

§ 2º – Não serão admitidos novos desmembramentos no lote resultante.

Art. 50 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, depois de cumpridas todas as etapas é de 60 dias.

CAPÍTULO IX

Da Aprovação e do Registro do Parcelamento

Art. 51 – Recebido o projeto definitivo do parcelamento, de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao exame da fidelidade às diretrizes emitidas pela Prefeitura Municipal e aos anteprojetos aprovados.

§ 1º – A Prefeitura Municipal poderá solicitar que sejam feitas alterações para adequação a diretrizes anteriormente indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.

§ 2º – A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 52 – O parcelamento poderá ser executado em etapas desde que atendidas todas as obras e condições para a perfeita funcionalidade da etapa como se esta constituísse um parcelamento autônomo.

§ 1º – A execução de uma etapa não poderá afetar condições de segurança e salubridade de etapa anterior.

§ 2º – Poderá ser exigida nova aprovação de etapa não implantada do parcelamento em atendimento ao interesse público.

§ 3º – As áreas destinadas às Áreas Verdes Públicas e Áreas Institucionais, referidas.

Art. 53 – Aprovado o projeto do parcelamento e deferido o processo, a Prefeitura baixará decreto de aprovação do parcelamento e expedirá o respectivo Alvará de Implantação.

Parágrafo Único – No decreto de aprovação de loteamento deverão constar às condições em que o loteamento é autorizado e listado as obras a ser realizado, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art. 54 – No ato de recebimento do Alvará de implantação do parcelamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:

I – executar as obras de infra-estrutura propostas para os referidos loteamentos, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no parágrafo 2º deste artigo.

II – executar as obras indispensáveis à vista das boas condições viárias, de segurança e sanitárias da gleba a parcelar.

III – facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

IV – não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no termo de compromisso.

V – utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigências legais.

§ 1º – As obras que constam no presente artigo deverão ser concluídas à custa do empreendedor, e serão previamente licenciadas pelos órgãos competentes.

§ 2º – A execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo, a partir da aprovação do parcelamento, deverá ser dentro de um prazo proporcional à área do parcelamento, a critério do órgão competente da municipalidade e desde que não ultrapasse a 02 (dois) anos, para todo o parcelamento ou por etapa.

Art. 55 – Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura urbana exigida para o parcelamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

Parágrafo Único – O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

I – a Prefeitura poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos.

II – concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigida para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

Art. 56 – O prazo estipulado no alvará de licença poderá ser excepcionalmente prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à adequação das normas em vigor.

Art. 57 – Após a aprovação do projeto definitivo, o empreendedor deverá submeter o parcelamento ao registro de imóveis, apresentando:

I – título de propriedade do imóvel;

II – histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;

III – certidões negativas:

a) de tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel, em nome do proprietário e seu cônjuge, se for o caso;

b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;

c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública;

d) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do empreendedor, do proprietário e seu cônjuge, se for o caso e em nome de todos os que tenham sido proprietários do imóvel nos últimos dez (10) anos;

IV – certidões:

a) de ações pessoais relativas ao empreendedor, pelo período de 10 (dez) anos;

b) de ônus reais relativos ao imóvel;
c) de ações penais contra o empreendedor, pelo período de 10 (dez) anos.
V – cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI – cópia do termo de compromisso e cronograma de execução das obras exigidas;
VII – exemplar do modelo de contrato de compra e venda;
VIII – declaração do cônjuge do proprietário de que consente o registro do loteamento;
IX – planta do Loteamento, assinada por profissional habilitado;
X – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional habilitado.
XI – licenças ambientais emitidas pelas autoridades competentes.
XII – parecer favorável do Ministério Público.
§ 1º – No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas públicas, conforme Legislação.
§ 2º – O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao registro de imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do decreto de aprovação do parcelamento.
Art. 58 – Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o parcelamento, o empreendedor requererá à Prefeitura, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§ 1º – O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que se não apresentar discrepância significativa em relação ao projeto aprovado será considerada oficial para todos os efeitos.
§ 2º – Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também decreto de aprovação de implantação do traçado e infra-estrutura do loteamento.
§ 3º – O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela, em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infra-estrutura exigida por Lei e prevista no cronograma aprovado.
Art. 59 – Esgotados os prazos de implantação previstos para o parcelamento, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma desta Lei e que se constituirão em bem público do Município.
Art. 60 – Qualquer alteração ou cancelamento parcial do parcelamento registrado dependerá de acordo entre o empreendedor e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.
§ 1º – Em se tratando de simples alteração de perfis, o empreendedor apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.
§ 2º – Quando houver mudança substancial do parcelamento, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação, expedindo-se então novo alvará e baixando-se o novo decreto.
Art. 61 – A aprovação do projeto de parcelamento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 62 – As inscrições imobiliárias dos lotes gerados serão implantadas e disponibilizadas somente após a devida apresentação das certidões de matrícula, oriundas do Registro de Imóveis.

CAPÍTULO X

Da Fiscalização e Embargos

Art. 63 – A fiscalização dos parcelamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infra-estrutura.
Art. 64 – O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação, no local da obra, para efeito de fiscalização.
Art. 65 – Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, expedirá a municipalidade uma intimação ao empreendedor e/ ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da intimação.
§ 1º – A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§ 2º – No caso do não cumprimento das exigências contidas na intimação, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo de todas as obras do parcelamento, se estiverem em andamento, e aplicação de multa, para obras concluídas ou em andamento;
§ 3º – Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
§ 4º – Da penalidade do embargo ou multa, poderá o interessado recorrer, sem efeito suspensivo à municipalidade, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração, desde que prove haver depositado a multa.
Art. 66 – A municipalidade comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO XI

Das Infrações e Sanções

Art. 67 – A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao empreendedor, a notificação, a aplicação de multas, o embargo administrativo do parcelamento ou a cassação do alvará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas na Lei Federal.
Art. 68 – Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:
I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
II – dar início, de qualquer modo, de parcelamento do solo sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia.
III – faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 300 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia.

IV – aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d' água sem autorização, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 1200 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia.

V – anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis resultantes de parcelamento, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente. Penalidade: notificação com prazo para regularização, apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).

VI - não executar as obras de infra-estrutura previstas no termo de compromisso firmado na aprovação do parcelamento. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 2500 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).

Art. 69 – Na reincidência, ou quando o prazo da notificação não for atendido, as multas serão aplicadas em triplo, e assim sucessivamente.

Art. 70 – A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 71 – Os particulares, empresas e companhias, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, ou quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, não poderão executar obras de vias ou logradouros públicos no Município, sem prévia licença e posterior fiscalização da municipalidade.

Art. 72 – Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terrenos parcelados sem que os mesmos tenham sido aprovados pela municipalidade.

Art. 73 – Os projetos de parcelamento do solo poderão ser modificados mediante proposta dos interessados e aprovação da municipalidade, subordinando-se sempre à legislação em vigor na data da modificação e sem prejuízo dos lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida com o requerimento.

Art. 74 – Não caberá à municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 75 – A municipalidade não expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em terrenos de parcelamentos promovidos à sua revelia ou executados em desacordo com as normas, ou ainda quando as obras de infra-estrutura não tenham sido entregues, vistoriadas e aceitas, ao menos em toda a extensão do respectivo logradouro.

Parágrafo Único – Para esses efeitos, obriga-se o loteador a fazer constar dos contratos de promessa de compra e venda as condições estabelecidas no presente artigo, sob pena de cassação do alvará de licença.

Art. 76 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a GDU "Guia de Diretrizes Urbanísticas" documento necessário e que regulamentará os documentos na área de planejamento, urbanísticos.

Parágrafo Único – O Chefe do Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as aplicações e forma de utilização da GDU no âmbito na Administração Municipal**.**

Art. 77 – A Administração Municipal efetuará a regulamentação da presente Lei por Decreto do Executivo Municipal diante da necessidade de sua aplicabilidade**.**

Art. 78 – Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal.

Republicada na forma da Legislação em vigor.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:42C534B2

GABINETE
DECRETO N°64/2011.

D E C R E T O 064/11

Súmula Declara de Interesse Público para fins de Desapropriação o imóvel que menciona, e dá outras providencias.

DALTRO FIUZA Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei 3.365 de 21de junho de 1.941, a Lei Federal º 4.132 de 10 de novembro de 1962, combinado com Artigo 70 Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação uma área de terras localizada no Município de Sidrolândia – MS, objeto da matricula Nº 13.642; 13.643 e 13.644 do Cartório de 1º Oficio de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta comarca, destinada a implantação de programa de Habitação de Interesse Social;

Art. 2º - A área de terras referida no Artigo anterior possui 450,00m2 (quatrocentos e cinqüenta metros) quadrados, que representa parte da área total de 183.758,07m2 (cento e oitenta e três mil, setecentos cinqüenta e oito metros e sete centímetros) quadrados, situado no loteamento Tupanciretan no perímetro urbano da sede do Município, de propriedade de Financial Imobiliária Ltda., Inscrita no CNPJ Sob Nº. 03.234.788/0001-99.

Art. 3° - A área de terras a ser desapropriada possui a seguinte descrição e confrontações:

Lote B, com área de 450,00 m2, descrição do perímetro: partindo marco M1, cravado em comum com o Corredor Público e lote C, segue com azimute de 222º19'18" e distancia de 28,28 metros até o marco M2, deste segue com azimute 312º19'18" e distancia de 15,00 metros até o marco M3, deste segue com azimute de 42º19'18" e distancia de 31,72 metros até o marco M4, deste segue com azimute de 145º13'50" e distancia de 15,39 metros até o marco M1 inicio desta descrição.

Confrontações:

-Norte Confrontando com parte do lote A, entre os marcos M3 e M4;

-Sul Confrontando com parte do Lote C, entre os marcos M1 ao M2;

-Leste Confrontando com o lote C, entre os marcos M5 ao M1;

-Oeste Confrontando com o lote C, entre os marcos M2 ao M3.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providencias necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Município de Sidrolândia/MS, na forma da Legislação vigente.

Parágrafo Único Nos termos do Art. 5º do Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal Nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imissão de posse na propriedade abrangida por este Decreto.

Art. 5º As despesas para atender o disposto deste Decreto correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município para o presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementando-as se necessário:

02.0 Executivo Municipal

06.06 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

04.122.0046.2007.0000.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:C8F24EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 066/11 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

"Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde, no Município de Sidrolândia – MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando a Resolução de nº 01/2011 de 01 de março de 2011, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sidrolândia-MS

Decreta:

Art1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS, a realizar-se no dia trinta e um de maio de 2011, das 13h às 19h, no Centro de Múltiplo Uso da Secretaria de Assistência Social, sito a rua Paraná nº 1885, Bairro Jardim Jandaia, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, patrimônio do Povo Brasileiro", e debaterá o seguinte eixo temático:" Acesso e acolhimento com qualidade - um desafio para o SUS".

Art.3º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Parágrafo Único O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia e será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora e aprovado pela Plenária da VI Conferência Municipal de Saúde.

Art.6º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA –MS

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:EBE35B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/ 2011

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia-MS, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, e de acordo com a 50ª (qüinquagésima), REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 01 de março de 2011.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA, a ser realizada no dia 31 de maio de 2011.

Art.2° - A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA-MS, desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA CENTRAL: **"Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro"**, e debaterá o eixo temático:" Acesso e acolhimento com qualidade um desafio para o SUS

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sidrolândia-MS, 01 de março de 2011.

PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FEF81F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Considerando a necessidade de manter a organização e o bom andamento dos serviços prestados a comunidade que utiliza o SUS, neste ato fica advertido oficialmente o Servidor **GABRIEL PIGOSSO**, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo motivo de não cumprir o estatuto

do servidor no seu capítulo II artigo 198 parágrafos: I, II, IV, V, VI, VII, VIII.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma suspensão ou até mesmo abertura de processo disciplinar.

Sidrolândia – MS, 08 de Abril de 2011.

TÂNIA MARIA PASTÓRIO ROSSATO
Secretária Municipal de Saúde

ANA LIDIA ASCOLI
Enfermeira
COREN 2668

GABRIL PIGOSSO
CPF: 024.647.711-39

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:149C1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Considerando a necessidade de manter a organização e o bom andamento dos serviços prestados a comunidade que utiliza o SUS, neste ato fica advertido oficialmente o Servidor **FAGNER OLINDO**, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo motivo de não cumprir o estatuto do servidor no seu capítulo II artigo 198 parágrafos: I, II, IV, V, VI, VII, VIII.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma suspensão ou até mesmo abertura de processo disciplinar.

Sidrolândia – MS, 08 de Abril de 2011.

TÂNIA MARIA PASTÓRIO ROSSATO
Secretária Municipal de Saúde

MEYRIELLEN PERDOMO
Enfermeira
COREN 1902/MS

FAGNER OLINDO
CPF: 001.718.201-85

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:507E4C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2011

COMUNICADO

Referente: Recurso de Decisão
Processo Licitatório n° 1424/2011
Pregão Presencial n° 07/2011

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu pregoeiro, PAULO CESAR DE MORAES, comunica aos licitantes que a Empresa Elétrica Zan Ltda, impetrou recurso contra a decisão da CPL. O Pregoeiro comunica as demais empresas que queiram contrapor recurso da referida empresa, o prazo passa a contar a partir da publicação deste comunicado. Diante do exposto o recurso será encaminhado ao Departamento Jurídico para análise e posterior parecer.

PAULO CESAR DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6FB97890

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2011 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR, o Servidor FRANCISCO FERREIRA DE MELO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras Públicas, nomeado pela portaria municipal nº 035/2009 de 13/01/2009, portador do RG nº 000662012 SSP/MS e CPF nº 367.863.301-34.

Art. 2.º O servidor supra mencionado reassume suas atividades inerentes ao seu cargo de provimento efetivo de JARDINEIRO, lotado no Departamento de Serviços e Obras Públicas.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quinta-feira, 07 de abril de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:6C346600

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.921 DE 01 DE ABRIL DE 2011.

Prorroga a validade do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Classificação Final nº.010/2008 de 18 de Junho de 2008, e

Homologado pelo Edital nº. 012/2009 de 15 de Abril de 2009, e dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público Municipal referente ao Decreto nº1593/2002 de 29 de Novembro de 2002, conforme o Edital de Classificação Final nº. 010/2008 de 18/06/2008, conforme o Edital de Homologação nº. 012/2009 de 15/04/2009.

Artigo 2º - Para todos aprovados conforme a relação contida nos respectivos editais, fica assegurado o direito de serem chamados pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme as vagas existentes no Plano de Cargos, desde que haja o interesse da Administração Pública Municipal, observando sempre a ordem de classificação contida no Edital.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Terenos - MS, 01 de Abril de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:8A3ABFB1

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Terenos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública,** para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo do 2° semestre do exercício de 2010, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000; a realizar-se no próximo de 14 de Abril de 2011, com inicio às 08:00 horas no auditório da Câmara Municipal deste município.
Contamos com a presença de todos os cidadãos.

Terenos-MS, 11 de Abril de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:204F9678

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 190/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

0101.01.031.101-2001
33.90.14.00 – F – 00 R$ 25.000,00

SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301-2007
31.90.13.00 – F – 00 R$ 170.000,00
SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB SEC. MUNIC.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.04.129.302-1003
33.90.39..00 – F – 00 R$ 20.000,00
SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603-2064
33.90.14.00 – F – 00 R$ 10.000,00
SEC MUN JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
GAB. SEC MUNIC JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2101.27.813.607-2063
33.90.39.00 – F – 00 R$ 20.000,00
SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA
GA. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703-2037
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2301.12.361.704-1008
33.90.39.00 – F – 00 R$ 30.000,00
44.90.51.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2510.10.122.805-2044
31.90.94.00 – F – 00 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 100.000,00
2510.10.303.804-2057
33.90.30.00 – F – 00 R$ 70.000,00
2310.10.302.802-2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 290.000,00
2510.10.301.801-2058

33.90.39.00 – F – 00 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 805.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III** – **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

0101.01.031.101-2001
31.90.11.00 – F – 00 R$ 25.000,00
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301-2007
44.90.52.00 – F – 00 R$ 25.000,00
0501.04.122.301-2009
33.90.30.00 – F – 00 R$ 25.000,00
SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB SEC. MUNIC.FINAN.PLANEJ.CONTROL.GERAL

0701.04.121.302-2013
31.90.91.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.91.00 – F – 00 R$ 10.000,00
SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

0711.08.241.402-2069
33.90.14.00 – F – 00 R$ 5.000,00
33.90.30.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 15.000,00
SECRET. MUNIC. FINAN.PLANEJ. CONTROL. GERAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

0712.08.244.42-2070
33.90.30.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00

SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, CIDAD. E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

0913.08.244.402-2021
33.50.43.00 – F – 00 R$ 60.000,00
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
33.90.36.00 – F – 00 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00
SEC MUN OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GAB. SEC MUNIC OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1101.04.122.503-1011
45.90.61.00 – F – 00 R$ 50.000,00
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GAB. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603-2065
44.90.51.00 – F – 00 R$ 30.000,00
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GAB. SEC. MUN DESENVOLV. ECONOMICO

1901.04.122.601-2026
44.90.52.00 – F – 00 R$ 30.000,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2510.10.122.805-2044
33.90.36.00 – F – 00 R$ 50.000,00
33.90.32.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2510.10.301.805-1010
44.90.51.00 – F – 00 R$ 50.000,00
2510.10.302.802-2045
33.90.36.00 – F – 00 R$ 310.000,00
TOTAL GERAL R$ 805.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Três Lagoas/MS, 03 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:ADE0696C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 869.000,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, CID E TRABALHO
GAB SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, CID E TRABALHO

0910.08.244.401-2016
33.90.39.00 – F – 00 R$ 15.000,00

SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, CID E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

0911.08.244.402-2019
33.90.30.00 – F – 11 R$ 1.000,00
31.90.11.00 – F – 12 R$ 43.000,00
SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703-2037
31.90.94.00 – F – 00 R$ 15.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 80.000,00
2301.13.391.606-2031
33.90.39.00 – F – 00 R$ 10.000,00
2301.13.392.606.2033
31.90.11.00 – F – 00 R$ 5.000,00

SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEB

2320.12.361.702-2055
31.90.11.00 – F – 00 R$ 540.000,00
2320.12.365.702-2056
31.90.11.00 – F – 00 R$ 10.000,00
2320.12.365.704-2062
31.90.11.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2510.10.303.804-2057
33.90.30.00 – F – 00 R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 869.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III – Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

SEC. MUN DE ASSIST. SOCIAL, CID E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

0911.08.244.402-2019
33.90.36.00 – F – 11 R$ 200,00
44.90.52.00 – F – 11 R$ 500,00
33.90.30.00 – F – 12 R$ 43.000,00
0911.08.244.402.2018
33.90.30.00 – F – 11 R$ 300,00
SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.13.392.606-2033
44.90.52.00 – F – 00 R$ 10.000,00
2301.12.361.704-1008
44.90.51.00 – F – 00 R$ 115.000,00
SEC MUN EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEB
2320.12.361.702-2055
31.90.04.00 – F – 00 R$ 340.000,00
31.90.13.00 – F – 00 R$ 180.000,00
2320.12.365.704-2062
31.90.04.00 – F – 00 R$ 80.000,00

SEC MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2510.10.302.802-2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 100.000,00
TOTAL GERAL R$ 869.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7F1F5EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 193/2010

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Muncípio e dá outras providências'"".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.
DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ **420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2510.10.302.802-2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 420.000,00
TOTAL GERAL R$ 420.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.417 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Três Lagoas/MS, 09 de Dezembro de 2010.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0AFCD7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 42/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º**. inciso I**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL CIDAD. TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0911.08.244.402.2019
33.90.30.00 – F – 00 R$ 100.000,00
33.90.39.00 – F – 00 R$ 300.000,00

SECRET. MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL CIDAD. TRABALHO
FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS CRIAN. E DO ADOLESCENTE

0912.08.243.402.2020
33.50.43.00 – F – 00 R$ 260.000,00
TOTAL GERAL R$ **660.000,00**

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso I – Superávit Financeiro, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 06 de Abril de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0C46A18A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 41/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. **inciso III**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R**$ 1.269.000,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e nove mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2003
44.90.52.00 – F – 00 R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
31.90.94.00 – F – 00 R$ 30.000,00
33.90.39.00 - F – 00 R$ 20.000,00
SECRETARIA MUN. FINAN. PLANEJ. CONTROL. GERAL
GAB. SECRET. MUN.FINAN.PLANEJ.CONTROL. GERAL

0701.04.129.302.1003
44.90.52.00 – F – 00 R$ 40.000,00
SECRET. MUN.DE ASSIST. SOCIAL.CIDAD.E TRABALHO
GAB.SECRET.MUN.ASSIST.SOCIAL.CIDAD. TRABALHO

0910.08.244.401.2016
33.90.39.00 – F – 00 R$ 220.000,00
SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1110.16.482.405.1025
33.90.36.00 – F – 00 R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603.2064
33.90.36.00 – F – 00 R$ 40.000,00
SECRET. MUNIC. DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
GABIN. SECRET. MUNIC. JUVENTUDE ESPOR. LAZER

2101.27.813.607.2035
44.90.52.00 – F – 00 R$ 154.000,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABIN. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.703.2037
44.90.52.00 – F – 00 R$ 180.000,00
2301.12.365.704.2053
44.90.52.00 – F – 00 R$ 210.000,00
2301.13.392.606.2033
33.90.36.00 – F – 00 R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
33.90.39.00 – F – 00 R$ 100.000,00
2510.10.301.801.2058
44.90.52.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2510.10.301.806.1024
44.90.51.00 – F – 00 R$ 150.000,00
2510.10.305.803.2046
44.90.52.00 – F – 01 R$ 30.000,00
2510.10.305.803.2059
33.90.30.00 – F – 01 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.269.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º **inciso III** – **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária**, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal nº. 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2009
33.90.30.00 – F – 00 R$ 57.000,00
44.90.52.00 - F – 00 R$ 154.000,00
SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

1110.16.482.405.1025
33.90.39.00 – F – 00 R$ 20.000,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABIN. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701.2038
33.90.30.00 – F – 00 R$ 15.000,00
2301.12.361.701.2039
33.90.39.00 – F – 00 R$ 25.000,00
2301.12.361.704.1008
44.90.51.00 – F – 00 R$ 100.000,00
2301.12.365.704.2053
44.90.51.00 – F – 00 R$ 58.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.122.805.2044
44.90.52.00 – F – 01 R$ 50.000,00
2510.10.302.802.2045
33.90.39.00 – F – 00 R$ 270.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA

9999.99.999.999.2999
99.99.99.00 – F – 00 R$ 520.000,00
TOTAL GERAL R$ 1.269.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 06 de abril de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5AE719C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS), Órgão Executivo do Município, torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo 1060/2011 – Pregão Presencial nº. 033/2011.
Três Lagoas (MS), 11 de Abril de 2.011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:66395BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 0560/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011.
OBJETO: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos para a Fundação Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, sendo que o VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do Pregão Presencial 013/2011, conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MAIORES DESCONTOS: OLENTINO GARCIA DE QUEIROZ – EPP - 12% (doze por cento), *ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP* - 12% (doze por cento), *FLÁVIO GARCIA PEREIRA* - 12% (doze por cento) e *JORGE E URBAN LTDA* - 12% (doze por cento). Três Lagoas/MS, 25 de Março de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:06CEC2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2011 – PROCESSO Nº. 1567/2011, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Paranapungá e Acácias, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Mapa de Localização de Jazidas e Projeto Básico de Pavimentação.
Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), junto a rede bancária. Abertura das propostas: 29/04/2011, às 08:00 horas. Três Lagoas/MS, 11 de Abril de 2011.

HÉLIO MANGIALARDO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6C416260

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2390

DECRETO Nº 2390 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011 – LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020800	SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
179	12.361.0018.2056.0000	Programa Municipal do Transporte Escolar 12.000,00
	3.3.9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

020501	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
53	28.843.0000.2041.0000	Amortização e Encargos da Divida Municipal -12.000,00
	3.2.90.21.00	Juros Sobre a Divida por Contrato F.R. Grupo:01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 23 de Fevereiro de 2011.

CAMAPUÃ, 23 de fevereiro de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:CF59D688

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
ANEXO X - RREO

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Fevereiro de 2011 / 1º Bimestre

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X - 31/03/2011

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Trimestre	Até o Trimestre (b)	% (c)=(a/b)x100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.503.000,00	8.503.000,00	960.134,60	960.134,60	11,29
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.537.000,00	1.537.000,00	72.491,29	72.491,29	4,72
3	1.1.1- IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	5.182,95	5.182,95	0,43
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	77,51	77,51	2,58
5	1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	297.000,00	297.000,00	54.099,77	54.099,77	18,22
6	1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	37.000,00	37.000,00	13.131,06	13.131,06	35,49
7	1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	801.000,00	*801.000,00*	102.095,42	102.095,42	12,75
9	1.2.1- ITBI	800.000,00	*800.000,00*	102.095,42	102.095,42	12,75
10	1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
11	1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.565.000,00	5.565.000,00	714.154,27	714.154,27	12,83
15	1.3.1- ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	704.882,98	704.882,98	13,30
16	1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	1.050,62	1.050,62	4,57
17	1.3.3- Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	7.778,41	7.778,41	7,78
18	1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	142.000,00	142.000,00	442,26	442,26	0,31
19	1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	71.393,62	71.393,62	11,90
21	1.4.1- IRRF	600.000,00	600.000,00	71.393,62	71.393,62	11,90

22	1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.802.000,00	43.802.000,00	8.571.943,32	8.571.943,32	19,57
33	2.1- Cota-Parte FPM	13.470.000,00	13.470.000,00	3.217.974,87	3.217.974,87	23,89
34	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.470.000,00	13.470.000,00	3.217.974,87	3.217.974,87	23,89
35	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	2.2- Cota-Parte ICMS	25.590.000,00	25.590.000,00	3.980.249,72	3.980.249,72	15,55
37	2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	150.000,00	150.000,00	20.774,30	20.774,30	13,85
38	2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	129.000,00	129.000,00	1.950,55	1.950,55	1,51
39	2.5- Cota-Parte ITR	2.263.000,00	2.263.000,00	382.576,83	382.576,83	16,91
40	2.6- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	968.417,05	968.417,05	44,02
41	2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.305.000,00	52.305.000,00	9.532.077,92	9.532.077,92	18,22

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b / a) x100
3	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	897.000,00	897.000,00	109.201,42	109.201,42	12,17

45	5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	5.2- Outras Transferências do FNDE	897.000,00	897.000,00	109.201,42	109.201,42	12,17
47	5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.000,00	144.000,00	240.356,88	240.356,88	166,91
49	6.1- Transferências de Convênios	144.000,00	144.000,00	240.356,88	240.356,88	166,91
50	6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
53	9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.043.000,00	1.043.000,00	349.558,30	349.558,30	33,51

FUNDEB

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b / a) x100
54	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.642.000,00	10.642.000,00	1.932.838,02	1.932.838,02	18,16
62	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.642.000,00	10.642.000,00	1.932.838,02	1.932.838,02	18,16
63	11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.642.000,00	10.642.000,00	1.932.838,02	1.932.838,02	18,16
66	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					0,00

67	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

Despesas do FUNDEB		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e / d) x100
68	13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.724.000,00	9.763.000,00	1.284.177,71	1.284.177,71	13,15
69	13.1- Com Educação Infantil	2.310.000,00	2.310.000,00	348.677,04	348.677,04	15,09
70	13.2- Com Ensino Fundamental	7.414.000,00	7.453.000,00	935.500,67	935.500,67	12,55
71	14- OUTRAS DESPESAS	950.000,00	911.000,00	2.294,26	2.294,26	0,25
72	14.1- Com Educação Infantil	215.000,00	233.000,00	796,30	796,30	0,34
73	14.2- Com Ensino Fundamental	735.000,00	678.000,00	1.497,96	1.497,96	0,22
74	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.674.000,00	10.674.000,00	1.286.471,97	1.286.471,97	12,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		**Valor**
75	16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
76	17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
77	18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
78	19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	66,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		**Valor**
79	20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
80	21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b / a) x100
81	22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	13.076.250,00	13.076.250,00	2.383.019,48	2.383.019,48	18,22
Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Previsão Inicial	Previsão Atualizada **(a)**	**Receitas Realizadas**		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b / a) x100

82	23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.055.000,00	3.561.000,00	417.476,88	417.476,88	11,72
83	23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.525.000,00	2.543.000,00	349.473,34	349.473,34	13,74
84	23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	530.000,00	1.018.000,00	68.003,54	68.003,54	6,68
85	24- ENSINO FUNDAMENTAL	13.709.000,00	14.473.100,00	1.895.753,91	1.895.753,91	13,10
86	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.149.000,00	8.131.000,00	936.998,63	936.998,63	11,52
87	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.560.000,00	6.342.100,00	958.755,28	958.755,28	15,12
88	25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	28- OUTRAS	375.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
92	29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27	17.139.000,00	18.334.100,00	2.313.230,79	2.313.230,79	12,62

Deduções / Adições Consideradas para Fins de Limite Constitucional		**Valor**
93	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.932.838,02
94	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
95	32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
96	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
97	34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
98	35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
99	36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
100	37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.932.838,02
101	38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	380.392,77
102	39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	3,99

Outras Informações para Controle Financeiro						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Liquidadas		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
103	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.139.000,00	18.334.100,00	2.313.230,79	2.313.230,79	12,62

	Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recurso de Impostos Vinculados ao Ensino	**Saldo Até o Bimestre**	**Cancelado em 2011**
109	46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	285.969,35	0,00

Fluxo Financeiro dos Recursos do FUNDEB		**Valor**
110	47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00
111	48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.932.838,02
112	49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	666.952,06
113	50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
114	51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.265.885,96

FONTE:
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Caput do art. 212 da CF/1988
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico em Contabilidade – CRC/MS 1.673

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:9D10386B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
ANEXOII - RREO

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Fevereiro de 2011 / 1º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II - 31/03/2011

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	RECEITAS EMPENHADAS		RECEITAS LIQUIDADAS				SALDO (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (b)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	84.157.000,00	84.242.000,00	44.540.439,13	44.540.439,13	12.683.953,91	12.683.953,91	98,16	15,06	71.558.046,09
LEGISLATIVA	3.577.000,00	3.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577.000,00
Ação Legislativa	3.577.000,00	3.577.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577.000,00
JUDICIÁRIA	1.072.000,00	779.800,00	441.529,97	441.529,97	204.958,53	204.958,53	1,59	26,28	574.841,47
Ação Judiciária	1.072.000,00	779.800,00	441.529,97	441.529,97	204.958,53	204.958,53	1,59	26,28	574.841,47
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.323.000,00	11.869.140,00	8.460.756,20	8.460.756,20	3.354.291,65	3.354.291,65	25,96	28,26	8.514.848,35
Administração Geral	14.173.000,00	11.753.140,00	8.460.756,20	8.460.756,20	3.354.291,65	3.354.291,65	25,96	28,54	8.398.848,35
Tecnologia da Informação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Ensino Profissional	100.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
DEFESA NACIONAL	19.000,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
Defesa Terrestre	19.000,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.034.000,00	7.054.900,00	4.502.323,94	4.502.323,94	1.139.170,79	1.139.170,79	8,82	16,15	5.915.729,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.327.000,00	1.001.000,00	319.077,23	319.077,23	82.241,99	82.241,99	0,64	8,22	918.758,01
Assistência Comunitária	5.192.000,00	5.538.900,00	3.928.135,35	3.928.135,35	972.088,35	972.088,35	7,52	17,55	4.566.811,65
Habitação Urbana	515.000,00	515.000,00	255.111,36	255.111,36	84.840,45	84.840,45	0,66	16,47	430.159,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.568.000,00	2.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.568.000,00	2.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.568.000,00
SAÚDE	16.832.000,00	16.832.000,00	8.722.214,18	8.722.214,18	2.784.762,19	2.784.762,19	21,55	16,54	14.047.237,81
Atenção Básica	11.727.000,00	11.464.000,00	6.438.118,19	6.438.118,19	1.889.270,21	1.889.270,21	14,62	16,48	9.574.729,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.295.000,00	4.558.000,00	1.779.182,94	1.779.182,94	774.431,44	774.431,44	5,99	16,99	3.783.568,56
Vigilância Sanitária	390.000,00	390.000,00	227.411,49	227.411,49	54.034,26	54.034,26	0,42	13,85	335.965,74

Vigilância Epidemiológica	420.000,00	420.000,00	277.501,56	277.501,56	67.026,28	67.026,28	0,52	15,96	352.973,72
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.191.000,00	17.629.100,00	10.355.581,28	10.355.581,28	2.331.533,11	2.331.533,11	18,04	13,23	15.297.566,89
Ensino Fundamental (Educação Básica)	13.044.000,00	13.963.100,00	8.088.337,56	8.088.337,56	1.847.168,73	1.847.168,73	14,29	13,23	12.115.931,27
Ensino Profissional	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Ensino Superior	850.000,00	259.000,00	83.359,48	83.359,48	82.468,48	82.468,48	0,64	31,84	176.531,52
Educação Infantil (Educação Básica)	530.000,00	622.000,00	231.025,34	231.025,34	68.003,54	68.003,54	0,53	10,93	553.996,46
Educação Infantil (Educação Básica)	2.385.000,00	2.403.000,00	1.950.351,70	1.950.351,70	333.892,36	333.892,36	2,58	13,89	2.069.107,64
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	2.507,20	2.507,20	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Educação Especial	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
CULTURA	1.193.000,00	880.320,00	610.382,59	610.382,59	163.791,27	163.791,27	1,27	18,61	716.528,73
Difusão Cultural	1.193.000,00	880.320,00	610.382,59	610.382,59	163.791,27	163.791,27	1,27	18,61	716.528,73
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.091.000,00	5.679.180,40	3.628.272,60	3.628.272,60	594.217,45	594.217,45	4,59	10,46	5.084.962,95
InfraEstrutura Urbana	1.910.000,00	2.865.180,40	1.456.678,77	1.456.678,77	150.444,00	150.444,00	1,16	5,25	2.714.736,40
Serviços Urbanos	3.181.000,00	2.814.000,00	2.171.593,83	2.171.593,83	443.773,45	443.773,45	3,43	15,77	2.370.226,55
SANEAMENTO	832.000,00	1.483.999,60	1.316.739,58	1.316.739,58	60,00	60,00	0,00	0,00	1.483.939,60
Saneamento Básico Urbano	832.000,00	1.483.999,60	1.316.739,58	1.316.739,58	60,00	60,00	0,00	0,00	1.483.939,60
HABITAÇÃO	1.643.000,00	1.643.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.000,00
Habitação Urbana	1.643.000,00	1.643.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	300.000,00	624.000,00	387.968,00	387.968,00	387.968,00	387.968,00	3,00	62,17	236.032,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	300.000,00	624.000,00	387.968,00	387.968,00	387.968,00	387.968,00	3,00	62,17	236.032,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.425.000,00	1.571.800,00	1.143.647,93	1.143.647,93	242.444,15	242.444,15	1,88	15,42	1.329.355,85
Administração Geral	1.020.000,00	1.166.800,00	1.048.691,89	1.048.691,89	183.488,11	183.488,11	1,42	15,73	983.311,89
Preservação e Conservação Ambiental	365.000,00	329.000,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	58.800,00	0,46	17,87	270.200,00
Controle Ambiental	40.000,00	76.000,00	36.156,04	36.156,04	156,04	156,04	0,00	0,21	75.843,96
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	322.000,00	309.660,00	152.875,70	152.875,70	136.383,20	136.383,20	1,06	44,04	173.276,80
Promoção da Produção Vegetal	322.000,00	309.660,00	152.875,70	152.875,70	136.383,20	136.383,20	1,06	44,04	173.276,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	33.000,00	58.000,00	24.394,00	24.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Promoção Industrial	33.000,00	58.000,00	24.394,00	24.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.572.000,00	2.408.500,00	1.788.000,83	1.788.000,83	415.858,67	415.858,67	3,22	17,27	1.992.641,33
Desporto Comunitário	1.572.000,00	2.408.500,00	1.788.000,83	1.788.000,83	415.858,67	415.858,67	3,22	17,27	1.992.641,33
TRANSPORTE	5.124.000,00	5.249.500,00	3.005.752,33	3.005.752,33	928.514,90	928.514,90	7,18	17,69	4.320.985,10
Transportes Coletivos Urbanos	700.000,00	910.000,00	806.163,50	806.163,50	98.827,05	98.827,05	0,76	10,86	811.172,95
Transporte Aéreo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Transporte Rodoviário	4.384.000,00	4.299.500,00	2.199.588,83	2.199.588,83	829.687,85	829.687,85	6,42	19,30	3.469.812,15
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.006.000,00	4.006.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006.000,00
Reserva de Contingência	4.006.000,00	4.006.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006.000,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.334.000,00	2.249.000,00	654.192,86	654.192,86	238.153,94	238.153,94	1,85	10,59	2.010.846,06
LEGISLATIVA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	4.717,85	4.717,85	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ação Judiciária	25.000,00	25.000,00	4.717,85	4.717,85	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	695.000,00	595.000,00	224.134,18	224.134,18	173.987,78	173.987,78	1,35	29,24	421.012,22
Administração Geral	695.000,00	595.000,00	224.134,18	224.134,18	173.987,78	173.987,78	1,35	29,24	421.012,22
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	105.000,00	21.421,64	21.421,64	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	1.291,76	1.291,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	20.129,88	20.129,88	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	450.000,00	450.000,00	75.501,29	75.501,29	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Atenção Básica	425.000,00	425.000,00	72.059,31	72.059,31	0,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	3.190,28	3.190,28	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	251,70	251,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	820.000,00	820.000,00	293.700,28	293.700,28	64.166,16	64.166,16	0,50	7,83	755.833,84
Ensino Fundamental (Educação Básica)	665.000,00	665.000,00	228.027,19	228.027,19	48.585,18	48.585,18	0,38	7,31	616.414,82
Educação Infantil (Educação Básica)	140.000,00	140.000,00	65.673,09	65.673,09	15.580,98	15.580,98	0,12	11,13	124.419,02
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	30.000,00	30.000,00	5.638,44	5.638,44	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.638,44	5.638,44	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	6.655,06	6.655,06	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	6.655,06	6.655,06	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	8.284,11	8.284,11	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	8.284,11	8.284,11	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSPORTE	105.000,00	120.000,00	14.140,01	14.140,01	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte Rodoviário	105.000,00	120.000,00	14.140,01	14.140,01	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**86.491.000,00**	**86.491.000,00**	**45.194.631,99**	**45.194.631,99**	**12.922.107,85**	**12.922.107,85**	**100,01**	**25,65**	**73.568.892,15**

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico em Contabilidade – CRC/MS 1.673

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:539DC757

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
ANEXO I - RREO

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro à Fevereiro de 2011 / 1º Bimestre

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I - 31/03/2011

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

			Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a	(a - c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.808.000,00	92.808.000,00	13.376.731,80	14,41	13.376.731,80	14,41	79.431.268,20
2	RECEITAS CORRENTES	80.549.000,00	80.549.000,00	12.963.730,86	16,09	12.963.730,86	16,09	67.585.269,14
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.060.000,00	9.060.000,00	925.602,32	10,22	925.602,32	10,22	8.134.397,68
4	Impostos	7.900.000,00	7.900.000,00	883.554,97	11,18	883.554,97	11,18	7.016.445,03
5	IPTU	1.200.000,00	1.200.000,00	5.182,95	0,43	5.182,95	0,43	1.194.817,05
6	ITBI	800.000,00	800.000,00	102.095,42	12,76	102.095,42	12,76	697.904,58
7	ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	704.882,98	13,30	704.882,98	13,30	4.595.117,02
8	Outros Impostos	600.000,00	600.000,00	71.393,62	11,90	71.393,62	11,90	528.606,38
9	Taxas	1.213.000,00	1.213.000,00	39.775,95	3,28	39.775,95	3,28	1.173.224,05
10	Contribuição de Melhoria	-53.000,00	-53.000,00	2.271,40	0,00	2.271,40	0,00	-55.271,40
11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.286.000,00	4.286.000,00	2.222,45	0,05	2.222,45	0,05	4.283.777,55
12	Contribuições Sociais	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
13	Contribuições Econômicas	3.036.000,00	3.036.000,00	2.222,45	0,07	2.222,45	0,07	3.033.777,55
14	RECEITA PATRIMONIAL	2.193.000,00	2.193.000,00	27.789,67	1,27	27.789,67	1,27	2.165.210,33
15	Receitas Imobiliárias	16.000,00	16.000,00	1.295,78	8,10	1.295,78	8,10	14.704,22
16	Receitas de Valores Mobiliários	2.170.000,00	2.170.000,00	26.493,89	1,22	26.493,89	1,22	2.143.506,11
17	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.172.000,00	64.172.000,00	11.917.564,40	18,57	11.917.564,40	18,57	52.254.435,60
30	Transferências Intergovernamentais	62.497.000,00	62.497.000,00	11.917.564,40	19,07	11.917.564,40	19,07	50.579.435,60
31	Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
34	Transferências de Convênios	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670.000,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	827.000,00	827.000,00	90.552,02	10,95	90.552,02	10,95	736.447,98
37	Multas e Juros de Mora	291.000,00	291.000,00	22.059,27	7,58	22.059,27	7,58	268.940,73
38	Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	507,50	1,02	507,50	1,02	49.492,50
39	Receita da Dívida Ativa	425.000,00	425.000,00	61.936,64	14,57	61.936,64	14,57	363.063,36
40	Receitas Correntes Diversas	61.000,00	61.000,00	6.048,61	9,92	6.048,61	9,92	54.951,39
41	RECEITAS DE CAPITAL	12.259.000,00	12.259.000,00	413.000,94	3,37	413.000,94	3,37	11.845.999,06

42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.281.000,00	4.281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.281.000,00
43	Operações de Crédito Internas	4.281.000,00	4.281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.281.000,00
44	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	1.001.000,00	1.001.000,00	48.666,66	4,86	48.666,66	4,86	952.333,34
46	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	48.666,66	4.866,67	48.666,66	4.866,67	-47.666,66
47	Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
48	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.977.000,00	6.977.000,00	364.334,28	5,22	364.334,28	5,22	6.612.665,72
50	Transferências Intergovernamentais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
51	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Convênios	6.973.000,00	6.973.000,00	364.334,28	5,22	364.334,28	5,22	6.608.665,72
56	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.455.000,00	2.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.000,00
62	RECEITAS CORRENTES	2.455.000,00	2.455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.000,00
63	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.452.000,00	2.452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.000,00
68	Contribuições Sociais	2.452.000,00	2.452.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.000,00
69	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

86	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
93	Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
94	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
97	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.263.000,00	95.263.000,00	13.376.731,80	14,04	13.376.731,80	14,04	-81.886.268,20
118	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.263.000,00	95.263.000,00	13.376.731,80	14,04	13.376.731,80	14,04	-81.886.268,20
126	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	TOTAL (VII) = (V + VI)	95.263.000,00	95.263.000,00	13.376.731,80	14,04	13.376.731,80	14,04	-81.886.268,20

128	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONA	IS) 0,00	-13.587.215,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Superávit Financeiro	0,00	-13.587.215,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas		Dotação Inicial **(a)**	Créditos Adicionais **(b)**	Dotação Atualizada **(c)=(a+b)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**			Saldo **(c-g)**
					No Bimestre **(d)**	Até o **Bimestre (e)**	No Bimestre **(f)**	Até o **Bimestre (g)**	% **(g/c)**	
131	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.157.000,00	85.000,00	84.242.000,00	44.540.439,13	44.540.439,13	12.683.953,91	12.683.953,91	15,06	71.558.046,09
132	DESPESAS CORRENTES	68.723.000,00	-1.568.840,40	68.723.000,00	37.836.117,83	37.836.117,83	11.120.159,33	11.120.159,33	16,18	57.602.840,67
133	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.969.000,00	-2.983.685,00	36.969.000,00	23.817.845,52	23.817.845,52	6.597.957,56	6.597.957,56	17,85	30.371.042,44
134	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	-550.000,00	1.450.000,00	161.734,61	161.734,61	161.734,61	161.734,61	11,15	1.288.265,39
135	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.304.000,00	1.964.844,60	32.268.844,60	13.856.537,70	13.856.537,70	4.360.467,16	4.360.467,16	13,51	27.908.377,44
136	DESPESAS DE CAPITAL	11.428.000,00	1.653.840,40	13.081.840,40	6.704.321,30	6.704.321,30	1.563.794,58	1.563.794,58	11,95	11.518.045,82
137	INVESTIMENTOS	9.588.000,00	2.918.640,40	12.506.640,40	6.342.369,15	6.342.369,15	1.201.842,43	1.201.842,43	9,61	11.304.797,97
138	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.840.000,00	-1.264.800,00	1.840.000,00	361.952,15	361.952,15	361.952,15	361.952,15	19,67	1.478.047,85
140	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.006.000,00	0,00	4.006.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.006.000,00
142	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.334.000,00	-85.000,00	2.334.000,00	654.192,86	654.192,86	238.153,94	238.153,94	10,20	2.095.846,06
143	DESPESAS CORRENTES	1.884.000,00	15.000,00	1.899.000,00	480.205,08	480.205,08	64.166,16	64.166,16	3,38	1.834.833,84
144	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.884.000,00	15.000,00	1.899.000,00	480.205,08	480.205,08	64.166,16	64.166,16	3,38	1.834.833,84
145	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	-100.000,00	450.000,00	173.987,78	173.987,78	173.987,78	173.987,78	38,66	276.012,22
148	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	-100.000,00	450.000,00	173.987,78	173.987,78	173.987,78	173.987,78	38,66	276.012,22
151	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	SUBTOTAL DAS DESPESAS	86.491.000,00	0,00	86.491.000,00	45.194.631,99	45.194.631,99	12.922.107,85	12.922.107,85	14,94	0,00

	(X) = (VIII + IX)									
154	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	86.491.000,00	0,00	86.491.000,00	45.194.631,99	45.194.631,99	12.922.107,85	12.922.107,85	14,94	0,00
162	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.623,95	0,00	0,00
163	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.491.000,00	0,00	86.491.000,00	45.194.631,99	45.194.631,99	12.922.107,85	13.376.731,80	14,94	0,00

IONE FRANCISCO DE SOUZA
Técnico em Contabilidade – CRC/MS 1.673

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Finanças, Gestão e Planejamento

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:144BBC14

